

CONCORRÊNCIA PRESENCIAL

PROCESSO SEI N.º 8710.2026/0000478-4

CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº 003/2026

TIPO: MENOR PREÇO

DATA E HORA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: 26/06/2026 às 10h.

MODO DE DISPUTA: FECHADO

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO GLOBAL

OBJETO: Contratação de empresa especializada para locação de equipamentos e prestação de serviços de projeção mapeada arquitetônica em toda a fachada externa do Prédio Sede dos Correios, localizado no Vale do Anhangabaú, Município de São Paulo/SP, abrangendo fachada frontal, lateral e esquina, incluindo projeto executivo, locação, instalação, operação, manutenção e desmontagem de todos os equipamentos de projeção, processamento, estruturas, softwares e mão de obra necessários à execução do projeto.

ANEXOS:

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÕES

ANEXO IV - MINUTA DO TERMO DE CONTRATO

A **AGÊNCIA SÃO PAULO DE DESENVOLVIMENTO - ADE SAMP** (“**ADE SAMP**”), Serviço Social Autônomo, pessoa jurídica de direito privado de fins não econômicos, de interesse coletivo e de utilidade pública, vinculado, por cooperação, à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Trabalho da Prefeitura de São Paulo, com sede na Rua Líbero Badaró, 425, 11º andar, Centro, São Paulo/SP, inscrita no CNPJ/MF sob nº 21.154.061/0001-83, neste ato representada na forma de seu Estatuto Social, em vista da necessidade da Contratação de empresa especializada para locação de equipamentos e prestação de serviços de projeção mapeada arquitetônica em toda a fachada externa do Prédio Sede dos Correios, localizado no Vale do Anhangabaú, Município de São Paulo/SP, abrangendo fachada frontal, lateral e esquina, incluindo projeto executivo, locação, instalação,

operação, manutenção e desmontagem de todos os equipamentos de projeção, processamento, estruturas, softwares e mão de obra necessários à execução do projeto da ADE SAMPA, no município de São Paulo, torna público, para conhecimento dos interessados, a realização de seleção na modalidade **CONCORRÊNCIA PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO**, para selecionar a empresa que apresentar proposta comercial de acordo com o objeto e os critérios estipulados neste Edital e em seus Anexos, conforme o disposto no [Regulamento Interno de Compras, Contratações, Alienações e Parcerias \(RICCAP\)](#). Na data e horário abaixo indicados será realizada a sessão pública presencial para recebimento e abertura de envelopes com os documentos, as propostas técnicas e as propostas comerciais elaboradas pelas empresas inscritas no presente certame, conforme o disposto no item 7 **“DO INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA E DA ABERTURA DOS ENVELOPES”**.

1. EMBASAMENTO LEGAL

- 1.1. O procedimento de seleção para contratação e os atos dele decorrentes observarão as disposições contidas no RICCAP - Regulamento Interno de Compras, Contratações, Alienações e Parcerias da Agência São Paulo de Desenvolvimento - ADE SAMPA e, subsidiariamente, na Lei Federal n.º 14.133/2021, no Decreto Municipal n.º 62.100/2022, no Decreto Municipal n.º 56.475/2015 e na Lei Complementar n.º 123/2006, e das demais normas complementares aplicáveis.

2. OBJETO

- 2.1. O objeto do procedimento de seleção é a Contratação de empresa especializada para locação de equipamentos e prestação de serviços de projeção mapeada arquitetônica em toda a fachada externa do Prédio Sede dos Correios, localizado no Vale do Anhangabaú, Município de São Paulo/SP, abrangendo fachada frontal, lateral e esquina, incluindo projeto executivo, locação, instalação, operação, manutenção e desmontagem de todos os equipamentos de projeção, processamento, estruturas, softwares e mão de obra necessários à execução do projeto, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.
- 2.2. O procedimento será realizado em grupo único, formado por item, conforme Termo de Referência, devendo o participante oferecer proposta para todos os itens que o compõem.

3. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 3.1. O certame será realizado no dia **26/06/2026 às 10h na Rua Líbero Badaró, 425, 11º andar, Centro, São Paulo/SP, CEP 01009-905.**
- 3.2. Poderão participar da presente concorrência qualquer empresa interessada, desde que observadas as condições do item 3.6. abaixo.
- 3.3. O edital estará disponível gratuitamente no sítio eletrônico da ADE SAMP por meio do link <https://adesampa.com.br/adeeditais/concorrencia/>, de modo que os interessados poderão se inteirar das condições de participação da sessão pública.
- 3.4. As empresas interessadas em participar do certame deverão providenciar todas as informações solicitadas nesta **CONCORRÊNCIA** e seu Representante Legal deverá assinar os documentos físicos correspondentes aos **Envelope nº 01, Envelope nº 02 e Envelope nº 03** e submetê-los à análise da comissão de seleção.
- 3.5. Todos os documentos contidos nos envelopes e eventuais correspondências eletrônicas trocadas entre as empresas interessadas e a comissão deverão ser apresentados em português, sendo assegurada sua publicidade. A participação no presente certame com a entrega dos **Envelopes n.º 01, 02 e 03** implica na aceitação integral e irrevogável por parte das empresas interessadas aos termos estabelecidos nesta **CONCORRÊNCIA**, em seus anexos e nas normas que regem a matéria, especialmente o RICCAP.
- 3.6. Não poderão participar do procedimento de seleção as empresas que:
 - 3.6.1. Estejam sob processo de falência e concordata;
 - 3.6.1.1. É admitida participação de empresas em recuperação judicial, desde que apresentada certidão emitida pela instância judicial competente, demonstrando estar a empresa apta econômica e financeiramente a participar de procedimento de seleção;
 - 3.6.2. Declaradas inidôneas por ato do Poder Público;
 - 3.6.3. Suspensas, temporariamente, de participação em licitação e impedidas de contratar com a ADE SAMP, nos termos do art. 30, inciso V, alínea a, da norma complementar nº 01 do RICCAP;
 - 3.6.4. Enquadradas nas disposições do artigo 14º da Lei Federal nº 14.133/2021;
 - 3.6.5. Enquadradas nas disposições do artigo 6º do RICCAP;
 - 3.6.6. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por

exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.6.7. Não poderão participar da licitação OSCIP's atuando nessa condição;

3.6.8. Será excluída sumariamente do certame a proponente que estiver incurso em qualquer uma das vedações acima dispostas, não cabendo interposição de recurso.

3.7. A participação de empresas em Consórcio, observar-se-ão as seguintes regras:

- I. Comprovação do compromisso público ou particular de constituição de consórcio, assinado pelos consorciados;
- II. Indicação da empresa líder do consórcio, que será responsável por sua representação perante à ADE SAMPA;
- III. Apresentação dos documentos exigidos no instrumento convocatório por parte de cada consorciado, admitindo-se, para efeito de qualificação técnica, o somatório dos quantitativos de cada consorciado, e, para efeito de qualificação econômico-financeira, o somatório dos valores de cada consorciado;
- IV. Impedimento de a empresa consorciada participar, na mesma seleção para contratação, de mais de um consórcio ou de forma isolada;
- V. Responsabilidade solidária dos integrantes pelos atos praticados em consórcio, tanto no procedimento de seleção para contratação, quanto na de execução do contrato.

3.7.1. O proponente vencedor é obrigado a promover, antes da celebração do contrato, a constituição e o registro do consórcio, nos termos do compromisso referido no inciso I do item 3.7., apresentando no ato da assinatura do contrato o CNPJ do consórcio.

3.8. As microempresas e empresas de pequeno porte, assim qualificadas nos termos da Lei Complementar 123/06, bem como as cooperativas que preencham as condições estabelecidas no artigo 1º, § 2º, do Decreto Municipal n.º 56.475/2015, poderão participar desta concorrência, desde que observadas as normas estabelecidas no Capítulo X da Norma Complementar nº 01 do RICCAP.

3.8.1. A obtenção dos benefícios fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização do procedimento de seleção, ainda não tenham celebrado contratos cujos valores somados

extrapolam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.8.2. Nas contratações com prazo de vigência superior a 1 (um) ano, será considerado o valor anual do contrato.

4. DÚVIDAS/ESCLARECIMENTOS

- 4.1.** Qualquer concorrente poderá solicitar esclarecimentos sobre a **CONCORRÊNCIA** à Comissão através do campo próprio designado para tal fim no [sítio eletrônico oficial da ADE SAMPA](#), desde o dia da publicação do Edital no Diário Oficial do Município de São Paulo até 02 (dois) dias úteis antes da sessão pública.
- 4.2.** A Comissão publicará as respostas aos pedidos de esclarecimentos no [sítio eletrônico oficial da ADE SAMPA](#) até a data da sessão pública.
- 4.3.** Vencidos os prazos regulamentares, não serão aceitos esclarecimentos, alegações, declaração de desconhecimento de fatos, partes ou detalhes como justificativas para impedimento do encaminhamento normal das atividades relativas ao pleito ou para o não cumprimento de acordos pactuados em instrumentos contratuais.
- 4.4.** Em nenhuma hipótese serão respondidos esclarecimentos por telefone ou pessoalmente.

5. IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

- 5.1.** Qualquer pessoa, física ou jurídica poderá formular impugnações contra o presente Edital, até 2 (dois) dias úteis antes da data marcada para abertura do certame, mediante manifestação apresentada no sítio eletrônico oficial da ADE SAMPA.
- 5.2.** No ato da apresentação da impugnação é obrigatório anexar a cópia digitalizada dos seguintes documentos:
 - 5.2.1.** Documento de identidade e do Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) se o impugnante for pessoa física.
 - 5.2.2.** Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), em se tratando de pessoa jurídica, acompanhado do respectivo ato constitutivo ou de procuração, que comprove que o signatário/remetente da impugnação efetivamente representa a impugnante.
 - 5.2.3.** Caberá ao agente de contratação se manifestar, motivadamente, a respeito da(s) impugnação(ões), proferindo sua decisão.

- 5.3. Os pedidos de impugnações, bem como as respectivas respostas serão divulgados no [sítio eletrônico oficial da ADE SAMPA](#) para visualização dos interessados, até o último dia útil anterior à data da abertura do certame.
- 5.4. Quando o acolhimento da impugnação implicar alteração do edital capaz de afetar a formulação das propostas, será designada nova data para a realização do certame.
- 5.5. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no Edital.
 - 5.5.1. A concessão de efeito suspensivo aos prazos do Edital é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação.

6. DA SUBMISSÃO DOS ENVELOPES

- 6.1. O conteúdo relativo aos envelopes deverá ser entregue à comissão pelo representante de cada concorrente, no dia, hora e endereço indicados neste Edital para que possam participar da sessão pública.
- 6.2. Os documentos deverão ser apresentados em envelopes lacrados, indevassáveis e identificados com o número do envelope, número do processo SEI, número do edital e nome da concorrente, de modo que toda a comissão deverá verificar o lacre dos envelopes, bem como se os mesmos estão indevassáveis e identificados. As folhas dos documentos deverão estar organizadas e numeradas sequencialmente, preferencialmente na ordem em que forem exigidas neste Edital, de modo a facilitar a conferência e análise pela Comissão de Seleção.
- 6.3. Caso exista algum envelope não lacrado ou que de alguma forma permita a visibilidade do conteúdo, os envelopes serão devolvidos e o concorrente será desclassificado do certame.
- 6.4. Cada concorrente deverá, nos atos do presente certame, fazer-se representar na sessão pública por pessoa devidamente autorizada, apresentando o envelope lacrado e designado como **Envelope 01 - de Representação**.
- 6.5. A incorreção de qualquer dos documentos referidos no item 6.4 acima inviabilizará a representação da concorrente durante a sessão pública.
- 6.6. Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de um concorrente.

6.7. Envelopes serão divididos em **ENVELOPE Nº 01**, **ENVELOPE Nº 02** e **ENVELOPE Nº 03**, devendo ser submetidos conjuntamente à comissão na forma indicada no subitem 6.1. acima, contendo, cada um, a seguinte relação de documentos:

6.8. ENVELOPE Nº 01: REPRESENTAÇÃO

6.8.1. Última alteração do Contrato/Estatuto Social da concorrente, onde conste as disposições de sua representação, de forma a comprovar que seu representante presente na sessão tem poderes para tal.

6.8.1.1. Na hipótese de o representante ter sido nomeado ou eleito em separado, será necessária a apresentação do ato de sua nomeação ou de sua eleição, devidamente registrado no órgão competente.

6.8.1.2. Se for procurador, deverá apresentar a respectiva procuração, lavrada por instrumento público ou particular, sendo que, nesta última, indicando a outorga de poderes na forma exigida pelo Contrato/Estatuto Social.

6.8.1.3. Cópia simples do RG, CNH ou outro documento oficial de identidade;

6.8.2. ENVELOPE Nº 02: PROPOSTA COMERCIAL

6.8.2.1. Na forma do **Anexo II - Modelo de Apresentação da Proposta Comercial**, devidamente preenchida com as informações comerciais em português, valores em reais (R\$), **papel timbrado da concorrente**, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, com prazo de validade, não inferior a 90 (noventa) dias contados da data de sua apresentação, informações para contato (nome, departamento, telefone e e-mail) e assinada pelo(s) representante(s) legal(is) ou outorgado da concorrente.

6.8.2.2. A proposta comercial deverá contemplar **todos os componentes e demais elementos solicitados no Anexo I – Termo de Referência** com todos os custos associados aos serviços tais como: mão de obra, salários, encargos trabalhistas, benefícios, despesas com locomoção, impostos, seguros, transportes para a mobilização e a desmobilização de pessoal, entre outros pertinentes.

6.8.2.3. A omissão de qualquer despesa necessária à perfeita operação do objeto será interpretada como não existente ou já incluída nos

preços, não podendo a concorrente pleitear acréscimo após a entrega das propostas.

6.8.3. ENVELOPE Nº 03: DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO JURÍDICA, FISCAL, ECONÔMICO- FINANCEIRA E QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

6.8.3.1. Documentos comprobatórios de sua **regularidade jurídica e fiscal** indicados abaixo:

6.8.3.1.1. Cópia de ato constitutivo da concorrente (estatuto ou contrato social em vigor), devidamente registrado e autenticado na Junta Comercial. Empresas com sede em São Paulo, poderão eventualmente utilizar o portal da JUCESP na internet pelo link: <https://www.jucesponline.sp.gov.br>.

6.8.3.1.1.1. Caso haja anotação na ficha de breve relato, deverá ser fornecida a correspondente certidão de objeto e pé da referida anotação;

6.8.3.1.2. Cópia autenticada do registro comercial no caso de empresa individual;

6.8.3.1.3. Comprovante de Inexistência de Registros no CADIN Municipal, disponível no site da Secretaria Municipal da Fazenda, via internet pelo link: http://www3.prefeitura.sp.gov.br/cadin/Pesq_Deb.aspx;

6.8.3.1.4. Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ), disponível no portal da Receita Federal do Brasil na internet pelo link: <http://idg.receita.fazenda.gov.br/orientacao/tributaria/cadastrros/consultas-cnpj>;

6.8.3.1.5. Certificado de regularidade perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS - CRF), disponibilizado no portal da Caixa Econômica Federal na internet pelo link: <https://consulta-crf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf>;

- 6.8.3.1.6.** Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Municipal, mediante a apresentação da Certidão Negativa ou Positiva com efeitos de Negativa de Tributos Mobiliários, disponível pelo portal da Secretaria Municipal da Fazenda na internet pelo link: https://duc.prefeitura.sp.gov.br/certidoes/forms_anonimo/formConsultaEmissaoCertificado.aspx
- 6.8.3.1.7.** Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Estadual, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Tributários Não Inscritos na Dívida Ativa do Estado de São Paulo: <https://www10.fazenda.sp.gov.br/CertidaoNegativaDeb/Pages/EmissaoCertidaoNegativa.aspx> e da Certidão Negativa ou Positiva com efeitos de Negativa, disponível no portal da Secretaria Estadual da Fazenda na internet pelo link: <http://www.dividaativa.pge.sp.gov.br>;
- 6.8.3.1.8.** Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Federal, mediante a apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, inclusive Previdência Social, expedida pela Secretaria da Receita Federal, pelo link: <https://servicos.receitafederal.gov.br/servico/certidoes/#/home/cnpj>
- 6.8.3.1.9.** Prova de regularidade trabalhista, com a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), disponível no portal da Justiça do Trabalho na internet pelo link <http://www.tst.jus.br/certidao>;
- 6.8.3.1.10.** Declarações constantes nos modelos do **Anexo III** deste Edital, na medida do enquadramento da concorrente, devidamente assinados por seu(s) representante(s) legal(is) ou outorgado(s);

6.8.4. Qualificação econômico-financeira:

- 6.8.4.1.** Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou do domicílio do empresário individual, em data não superior a 60 (sessenta) dias da data da abertura do certame, disponível para as empresas localizadas em São Paulo através do portal do Tribunal de Justiça de São Paulo na internet pelo link: <https://esaj.tjsp.jus.br/sco/abrirCadastro.do>.
- 6.8.4.2.** Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data da apresentação da proposta.
- 6.8.4.3.** O balanço patrimonial deverá estar assinado por contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade;
- 6.8.4.3.1.** Deverá ser apresentado o SPED dos dois últimos balanços.
- 6.8.4.4.** No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade.
- 6.8.4.5.** As sociedades por ações deverão apresentar as demonstrações contábeis publicadas, de acordo com a legislação pertinente.
- 6.8.4.6.** O concorrente, deverá comprovar que possui Patrimônio Líquido mínimo equivalente a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, na monta de R\$1.042.906,68 (um milhão, quarenta e dois mil, novecentos e seis reais e sessenta e oito centavos).
- 6.8.4.7.** A comprovação da boa situação financeira da empresa, será avaliada de forma objetiva pelos Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), **iguais ou maiores que 1 (um)**, resultantes da aplicação das fórmulas abaixo ao balanço patrimonial:

$$\text{LG} = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$
$$\text{SG} = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo não Circulante}}$$
$$\text{LC} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

6.8.4.8. As empresas reunidas em consórcio deverão apresentar um incremento de 20% (vinte por cento) sobre o valor do capital social mínimo estipulado no item 6.8.4.6.

6.8.5. Qualificação técnica:

6.8.5.1. A proponente deverá comprovar experiência prévia em pelo menos 1 instalação de projeção mapeada outdoor de grande porte, que utilizem no mínimo 1 projetores com potência acima de 50.000 ANSI lumens, por meio de:

6.8.5.1.1. Atestados de capacidade técnica emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado;

6.8.5.1.2. Portfólio técnico com registros fotográficos ou audiovisuais.

6.8.5.1.3. A proponente deverá comprovar experiência prévia em pelo menos 1 instalação de projeção mapeada outdoor de grande porte, que utilizem no mínimo 5 projetores com potência acima de 20.000 ANSI lumens, por meio de:

6.8.5.1.4. Atestados de capacidade técnica emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado;

6.8.5.1.5. Portfólio técnico com registros fotográficos ou audiovisuais;

6.8.5.1.6. Declaração de compromisso de apresentação dos requisitos na Contratação (ANEXO III.8)

6.8.5.1.7. Não serão aceitos atestados emitidos pelo fornecedor em seu próprio nome ou de qualquer membro do quadro societário, ou do mesmo grupo econômico, nem algum outro que não tenha originado a contratação;

7. DO INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA E DA ABERTURA DOS ENVELOPES

7.1. Na sessão de abertura dos envelopes, na data e hora indicadas nesta **CONCORRÊNCIA**, diante dos representantes das concorrentes, devidamente identificados após a entrega de todos os envelopes, a comissão dará início aos trabalhos.

7.2. O não acompanhamento do representante da concorrente dos atos de recebimento e abertura dos envelopes da sessão pública não ensejará reclamações ou obstará o prosseguimento dos trabalhos da comissão, bem como não influenciará em suas decisões.

7.3. Serão abertos pela comissão primeiramente do **Envelope nº 01- Representação** dos concorrentes, contendo documentos comprobatórios da representação.

7.4. Verificada a regularidade e autenticidade da representação das concorrentes, a sessão pública seguirá com a abertura do **Envelope nº 02 - Proposta Comercial** de todas as concorrentes, sendo que todos os presentes deverão rubricar os documentos apresentados.

7.4.1. A comissão poderá consultar a área técnica para que sejam feitas as análises, o julgamento e a classificação das propostas, conforme critérios definidos no **Anexo I – Termo de Referência** deste certame.

7.5. Os **Envelopes nº 02** contendo as propostas comerciais serão avaliados única e exclusivamente por meio dos documentos constantes das propostas, sem recorrer a qualquer espécie de informação externa, que determinarão se as propostas se ajustam aos termos do presente certame, não podendo conter expressões/informações de interpretação dúbia, lacunas ou omissões substantivas

que possam prejudicar o processo de avaliação.

- 7.6. Após a abertura das propostas contidas nos **Envelopes nº 02**, é vedada a inclusão de quaisquer documentos ou informações que deveriam constar originalmente da proposta.
- 7.7. Caso sejam constatadas ausência, inelegibilidade ou incompatibilidade de documentos ou assinaturas, bem como falhas ou erros de preenchimento irrecuperáveis que prejudiquem a avaliação objetiva da proposta, segundo os critérios estabelecidos neste certame, a proposta será rejeitada e, conseqüentemente, não será considerada para fins de avaliação.
- 7.8. Os erros de cálculo eventualmente existentes nas propostas comerciais poderão ser retificados durante a sessão pública, observando-se os seguintes critérios:
- 7.8.1. Havendo discrepância entre preços unitários e os preços globais, obtidos em função das quantidades, prevalecerá o preço global, constante da proposta comercial;
 - 7.8.2. Se existir discrepância entre valores por extenso e valores numéricos, prevalecerá o valor por extenso;
 - 7.8.3. Caso o concorrente não ratifique a correção dos erros nos termos acima, a proposta será rejeitada.
 - 7.8.4. Se faltarem dados, inviabilizando a aplicação dos critérios acima estabelecidos para recuperação das lacunas ou erros detectados, a proposta será rejeitada.
- 7.9. Durante a análise das propostas, a Comissão de Seleção poderá convocar as concorrentes para quaisquer esclarecimentos adicionais. As concorrentes deverão atender às comunicações até o primeiro dia útil subsequente ao recebimento da comunicação. Todas as comunicações e os esclarecimentos deverão ser feitos por escrito ou enviados por e-mail.

8. DO JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

- 8.1. O julgamento das propostas consistirá em determinar a classificação dos concorrentes em função do atendimento a todos os requisitos descritos no **Anexo I - Termo de Referência** desta **CONCORRÊNCIA** no quesito "**MENOR PREÇO**" apresentado.

- 8.1.1. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, o critério de desempate será aquele descrito no art. 25 da Norma Complementar 01.
- 8.2. Serão desclassificadas as propostas que:
- 8.2.1. Não atenderem às exigências deste edital e o interesse da Agência, bem como as que estiverem incompletas ou com borrões, rasuras, entrelinhas, emendas, ressalvas ou omissões que, a critério da comissão julgadora, não permitam o seu entendimento ou comprometam seu conteúdo;
 - 8.2.2. Estiverem com preço excessivo, assim considerado aquele que exceder o valor referencial de R\$ 10.429.066,80 (dez milhões, quatrocentos e vinte nove mil, sessenta e seis reais e oitenta centavos) obtido mediante pesquisa mercadológica, irrisórios ou de valor zero, nos termos do RICCAP;
 - 8.2.3. Apresentarem preço manifestamente inexecutável, nos termos do RICCAP;
 - 8.2.4. Contiverem seus erros aritméticos corrigidos e o concorrente recusar-se a aceitar a correção;
 - 8.2.5. Os quantitativos da proposta comercial não forem compatíveis com o que consta no **Anexo I - Termo de Referência**.
 - 8.2.6. Verificadas as propostas comerciais submetidas pelos concorrentes e, caso a proposta de menor preço não seja aceitável por apresentar valor acima do valor referencial apurado pela **ADE SAMPA**, a Comissão, com fundamento nos critérios de vantajosidade e economicidade previstos no RICCAP e visando ao aproveitamento do certame, realizará negociação com o concorrente classificado em primeiro lugar, com o objetivo de obter preço, igual ou inferior ao valor referencial estimado pela **ADE SAMPA**.
 - 8.2.7. Caso a negociação não tenha êxito, a proposta será desclassificada e será verificada a proposta imediatamente posterior, obedecendo-se à ordem de classificação, até que se obtenha valor igual ou inferior ao referencial;
 - 8.2.8. Se nenhuma proposta comercial atender, minimamente, ao valor referencial, a sessão pública será declarada fracassada. Nessa hipótese, a ADE SAMPA poderá instaurar novo certame ou, conforme o artigo 83, inciso II, alínea "c", da Norma Complementar nº 01 do RICCAP, proceder à contratação direta após nova pesquisa mercadológica.

8.2.9. As empresas enquadradas pela Lei Complementar 123/06 não terão direito de preferência nesta concorrência em virtude do valor referencial ser superior ao limite de faturamento deste tipo de empresas.

9. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA, FISCAL E DO RESULTADO

- 9.1.** Será classificado para a etapa de Habilitação Jurídica e Fiscal o concorrente aprovado na etapa anterior.
- 9.2.** O concorrente que estiver na condição descrita no item acima terá seu **Envelope nº 03** aberto para apuração de sua regularidade jurídica, fiscal e técnica, sendo eliminado caso apresente alguma pendência apontada pelos respectivos órgãos públicos e/ou privados responsáveis.
- 9.3.** A não apresentação de qualquer documento estipulado no **Envelope nº 03** acarretará a inabilitação da concorrente.
- 9.4.** O Presidente da Comissão de Seleção poderá promover diligências destinadas à complementação de informações sobre documentos já apresentados, desde que se tratem de fatos existentes à época da abertura do certame e atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas, nos termos do artigo 17, da Norma Complementar 01 do RICCAP.
- 9.5.** O resultado do certame com o nome do concorrente vencedor constará na ata da sessão pública e será divulgado no sítio eletrônico oficial da **ADE SAMP** na internet no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após a sessão.
- 9.6.** É facultado à **ADE SAMP**, quando o convocado não formalizar o ajuste no prazo e condições estabelecidas, inclusive na hipótese de impedimento da contratação, sem embargo da aplicação das penalidades cabíveis, retomar o procedimento, mediante agendamento de nova sessão pública, ou revogar o procedimento de seleção.
- 9.6.1.** O aviso da nova sessão será publicado no Diário Oficial do Município de São Paulo e divulgação no sítio eletrônico oficial da **ADE SAMP**.
- 9.6.2.** Na sessão o Presidente da Comissão de Seleção convocará as concorrentes classificadas remanescentes, na ordem de classificação, promovendo a averiguação das condições de aceitabilidade de preços e de habilitação, procedendo-se conforme especificações deste edital, até o encontro de uma proposta e concorrente que atendam a todas as exigências estabelecidas,

sendo a respectiva concorrente declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto da seleção para contratação.

- 9.7.** Caso não haja interesse das concorrentes convocadas o objeto poderá ser contratado por meio de Contratação Direta conforme artigo 83, inciso II, alínea “a” da Norma Complementar nº 01 do RICCAP.

10. RECURSOS

- 10.1.** Da sessão pública caberá recurso por parte do(s) concorrente(s) que discordar(em) de algum ato, procedimento ou mesmo do resultado do julgamento das Propostas.
- 10.2.** Havendo interesse no recurso, o(s) concorrente(s) deverão se manifestar nesse sentido durante a sessão pública, sendo registrada em ata sua intenção de recorrer e, no prazo de até 03 (três) dias úteis após a sessão pública, o(s) concorrente(s) deverá(ão) apresentar as razões de seu recurso, por escrito, devidamente fundamentada através do sítio eletrônico oficial da ADE SAMP por meio do link <https://adesampa.com.br/adeeditais/concorrencial/> até às 18h do último dia do prazo.
- 10.3.** Caso as razões de recurso do(s) concorrentes mencione quaisquer outros participantes do certame, de modo a vir a ter sua situação afetada, será dado o prazo de até 03 (três) dias úteis, contados do término do prazo do recorrente, para que, se for de seu interesse, possa se defender das alegações, sendo-lhes assegurada vista dos autos.
- 10.4.** O(s) recurso(s) e seu(s) respectivo(s) julgamento(s) será(ão) avaliado(s) pelo Presidente da **ADE SAMP**, e publicado(s) no sítio eletrônico oficial da ADE SAMP, sendo sua decisão soberana no âmbito administrativo. O(s) recurso(s) ficará(ão) disponibilizado(s) no sítio eletrônico oficial da ADE SAMP na data em que forem interpostos, assim como a(s) respectiva(s) decisão(ões).

11. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 11.1.** Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o procedimento de seleção será encaminhado à autoridade superior para adjudicar o objeto e homologar o procedimento, observado o disposto no art. 14, inciso VI e art. 55, inciso VI, da Norma Complementar nº 01 do RICCAP.

12. PREÇO

- 12.1. O preço que vigorará no ajuste será o ofertado pela contratada a quem for o mesmo homologado.
- 12.2. Este preço inclui todos os custos diretos e indiretos, impostos, taxas, benefícios, encargos sociais, trabalhistas e fiscais que recaiam sobre o objeto, incluindo frete até o local de entrega designado pela Ade Sampa, transporte, e constituirá, a qualquer título, a única e completa remuneração pelo seu adequado e perfeito cumprimento, de modo que nenhuma outra remuneração será devida.
- 12.3. Os preços serão reajustados após 12 (doze) meses da data da apresentação do contrato.

13. VIGÊNCIA DO CONTRATO, PRAZO, CONDIÇÕES E LOCAIS DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

- 13.1. O contrato terá validade de 60 (sessenta) meses, a partir da data da sua assinatura, abrangendo todo o período de prestação dos serviços e locação dos equipamentos previstos no Termo de Referência, com faturamento mensal apenas dos equipamentos entregues em funcionamento, permanecendo a Contratada responsável, durante todo o prazo contratual, pela operação, manutenção, suporte, substituição de itens defeituosos e demais obrigações necessárias à plena execução do objeto.
 - 13.1.1. O contrato poderá ser prorrogado até o limite disposto no art. 93 do RICCAP, desde que:
 - 13.1.1.1. Haja anuência das partes;
 - 13.1.1.2. A **CONTRATADA** tenha cumprido satisfatoriamente suas obrigações;
 - 13.1.1.3. Pesquisa prévia que comprove que os preços são compatíveis com os de mercado.
- 13.2. Os serviços deverão ser prestados de acordo com as especificações constantes no Termo de Referência (Anexo I) deste Edital.
- 13.3. O prazo de entrega, bem como o local onde serão instalados os equipamentos, são aqueles descritos no item 6 do **ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA**.

14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E PENALIDADES

- 14.1. Será aplicada a penalidade de multa de 10% (dez por cento) do valor de sua proposta, cumulada com a suspensão do direito de participar do processo de seleção para contratação ou de contratar com a ADE SAMP pelo prazo mínimo de 04 (quatro) e

máximo de 6 (seis) anos, a critério da ADE SAMPÁ, garantido o direito prévio de citação e da ampla defesa, ao concorrente que:

- 14.1.1. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida ou prestar declaração falsa durante a seleção para contratação ou a execução do contrato;
- 14.1.2. Fraudar a seleção para contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 14.1.3. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 14.1.4. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da seleção para contratação;
- 14.1.5. Ensejar o retardamento da execução da sessão pública inclusive em razão de comportamento inadequado de seus representantes;
- 14.2. Se microempresa ou pequena empresa não regularizar a documentação fiscal no prazo concedido para este fim.

15. DA SUBCONTRATAÇÃO

- 15.1. A subcontratação depende de autorização prévia da Contratante, a quem incumbe avaliar se a subcontratada cumpre os requisitos de qualificação técnica, além da regularidade fiscal e trabalhista, necessários à execução do objeto;
- 15.2. Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da Contratada pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responder perante a Contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 16.1. No julgamento da habilitação e da proposta, o Presidente da Comissão de Seleção poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância da proposta, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 16.2. As normas disciplinadoras deste procedimento de seleção para contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa e o princípio do formalismo moderado,

respeitada a igualdade de oportunidade entre as concorrentes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

- 16.3.** As concorrentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a ADE SAMPA não será, em nenhum caso, responsável por eles, independentemente da condução ou do resultado do procedimento de seleção.
- 16.4.** As concorrentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do certame.
- 16.5.** A falsidade de qualquer declaração prestada poderá caracterizar o crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas previstas na legislação pertinente e neste Edital, mediante o contraditório e a ampla defesa.
- 16.6.** O ajuste, suas alterações e rescisão obedecerão ao RICCAP e, em sua omissão, as disposições deste edital e a legislação vigente.
- 16.7.** A revogação ou anulação do procedimento de seleção para contratação observará os procedimentos e normas previstas no RICCAP e na legislação vigente à época.
- 16.8.** Os casos omissos e as dúvidas surgidas serão resolvidos pelo Presidente da Comissão de Seleção, consultadas, se for o caso, às unidades competentes.
- 16.9.** Integrarão este Edital o ajuste a ser firmado, para todos os fins, seus anexos, a proposta da concorrente vencedora contratada e a ata da sessão e o edital, com seus anexos, que o precedeu, independentemente de transcrição.
- 16.10.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.
- 16.11.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão poderá ser transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário do Presidente da Comissão de Seleção.
- 16.12.** Os atos relativos ao procedimento de seleção efetuados por meio do sistema serão formalizados e registrados no processo administrativo SEI pertinente ao certame.
- 16.13.** O resultado desta Concorrência e os demais atos pertinentes a este procedimento de seleção, sujeitos à publicação, serão divulgados no sítio eletrônico oficial da ADE SAMPA.
- 16.14.** O Presidente da Comissão de Seleção e a equipe de apoio que atuarão nesta concorrência foram designados nos autos do processo administrativo a ele pertinente.

- 16.15.** As dúvidas interpretativas e eventuais omissões serão resolvidas com plena observância ao disposto nos termos do RICCAP e, em sua falta, nas normas previstas na Lei Federal n.º 14.133/2021 e no Decreto Municipal n.º 62.100/2022.
- 16.16.** Os interessados devem estar cientes do inteiro teor da Lei n.º 13.709/2018 (“Lei Geral de Proteção de Dados” ou “LGPD”) e obrigam-se a observar e respeitar o dever de proteção de Dados Pessoais, inclusive nos meios digitais, no que diz respeito ao adequado tratamento de tais dados, devendo ainda, se comprometer a cumprir todas as condições e obrigações dispostas na referida LGPD e demais leis aplicáveis.
- 16.17.** Fica desde logo eleito o Foro da Comarca da Capital do Estado de São Paulo para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes do presente certame ou de ajuste dele decorrente.

São Paulo, ____ de _____ de 202__.

COMISSÃO DE SELEÇÃO
ADE SAMP

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

- 1.1. Contratação de empresa especializada para locação de equipamentos e prestação de serviços de projeção mapeada arquitetônica em toda a fachada externa do Prédio Sede dos Correios, localizado no Vale do Anhangabaú, Município de São Paulo/SP, abrangendo fachada frontal, lateral e esquina, incluindo projeto executivo, locação, instalação, operação, manutenção e desmontagem de todos os equipamentos de projeção, processamento, estruturas, softwares e mão de obra necessários à execução do projeto, conforme as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

2. JUSTIFICATIVA

- 2.1. A contratação de empresa especializada para locação, instalação, operação e manutenção de sistema de projeção mapeada, justifica-se pela necessidade de assegurar a execução de solução técnica de alta complexidade, com desempenho compatível com as dimensões da fachada, as condições de operação em área pública e os requisitos de qualidade visual estabelecidos no projeto.
- 2.2. O objeto demanda tecnologia específica, envolvendo projetores de alta luminosidade, media servers, softwares profissionais de mapeamento, estruturas de suporte, cabeamento, energia, refrigeração, sincronismo e equipe técnica especializada, itens que exigem conhecimento integrado e experiência comprovada em projeções mapeadas de grande porte.
- 2.3. A solução pretendida é necessária para garantir a projeção mapeada completa nas fachadas frontal e lateral do edifício, com estabilidade operacional, segurança da instalação e resultado visual mensurável, observando-se a premissa de performance luminosa mínima definida nos documentos técnicos.

- 2.4. A execução do serviço em ambiente urbano aberto e em área pública requer estrutura adequada para proteção contra intempéries, redundância operacional, atendimento a chamados em prazos reduzidos e cumprimento de normas de segurança, incluindo responsabilidade técnica formal por profissional habilitado.
- 2.5. A Agência São Paulo de Desenvolvimento – ADE SAMPA tem por objeto promover o desenvolvimento econômico, social, sustentável e urbano, as inovações tecnológicas, o fortalecimento do empreendedorismo e cadeias produtivas, a geração de emprego e renda, a redução das desigualdades e a inclusão social dos grupos vulneráveis, bem como apoiar estudos, modelagens, mapeamento, monitoramento e gestão de dados de interesse público municipal.
- 2.6. Dentre as principais diretrizes que norteiam a atuação da agência estão:
- a formulação, implantação e gestão de centros de inovação tecnológicos, parques tecnológicos, espaços compartilhados de trabalho, salas para capacitações, laboratórios de tecnologia, estúdios de gravação, auditórios, hubs de inovação e outros equipamentos de interesse público, além da infraestrutura e adequações necessárias para desenvolvimento econômico, urbano, social e sustentável;
 - apoiar e desenvolver projetos e ações de desenvolvimento local, com foco na melhoria das condições de vida da população, promovendo a recuperação de equipamentos, infraestruturas e a valorização do espaço público com medidas de dinamização social, econômica, cultural e paisagística;
 - desenvolvimento e implementação de ações, projetos, estudos, modelagens, mapeamento, monitoramento, ferramentas, sistemas, infraestruturas inovadoras e sustentáveis e plataformas tecnológicas que contribuam para tornar a cidade mais inteligente, segura e conectada, fortalecendo a gestão do conhecimento e dos dados;
 - publicizar conteúdo gráfico e digital para garantir maior alcance de suas ações e engajamento nos territórios de atuação, seja de maneira independente ou em parceria com outros órgãos e entidades da administração direta, indireta e do setor privado.

3. ESPECIFICAÇÕES

- 3.1. A prestação do serviço de projeção mapeada deverá contemplar fachada frontal, lateral e esquina do prédio, iniciando de altura superior à copa das árvores em frente à fachada lateral.
- 3.2. A solução técnica deverá garantir mapeamento da arquitetura do edifício, sincronismo entre projetores e estabilidade operacional, assegurando qualidade visual adequada para projeções em grande escala em ambiente urbano aberto, conforme parâmetros de lux/m2 estipulados neste documento.

3.2.1. Projetores de Alta Luminosidade – Fachada Frontal - 02 unidades

Projetores de 50.000 lumens – fachada frontal

- Tecnologia: 3DLP RGB Pure Laser
- Resolução nativa: 4K (4096 x 2160)
- Brilho:
 - 50.000 ISO lumens
 - 44.500 ANSI lumens
- Contraste:
 - 2000:1 nativo
 - até 5000:1 com lente high contrast
- Cobertura de cor:
 - ~98% do espaço Rec.2020
- Operação omnidirecional
- Caminho óptico selado
- Compatibilidade com lentes ILS4 4K

- Warp e edge blending integrados
- Compatível com alinhamento automatizado

Conectividade

- HDMI 2.1
- HDMI 2.0
- DisplayPort 1.4
- SDI 12G
- Fibra óptica QSFP+
- Ethernet / RS232 / GPIO

Consumo elétrico

- Consumo típico:
 - até 2.900W
- Consumo máximo:
 - até 4.000W
- Alimentação:
 - 200–240VAC / 19A

Refrigeração

- Sistema interno de refrigeração líquida

Nível de ruído

- até 60 dBA

Dimensões e peso

- Peso:
 - até 100 kg
- Chassi compacto para categoria de 50K lumens

3.2.2. Projetores de Média Luminosidade – Fachada Lateral - 10 unidades

Projetores De 20.000 Ansi Lumens

Principais características técnicas

- Tecnologia:
 - Laser phosphor
- Resolução:
 - WUXGA 1920x1200
- Brilho:
 - 20.000 ANSI lumens
 - 23.750 ISO lumens
- Contraste:
 - 25.000:1 dinâmico
- Vida útil da fonte laser:
 - até 20.000h em potência total

- até 50.000h em ECO

Recursos

- HDBaseT integrado
- Suporte a edge blending e warping
- Compatível com lentes intercambiáveis

Consumo elétrico

- Consumo típico:
 - até 1.300W
- Alimentação:
 - 100–240VAC

Refrigeração

- Sistema interno de ventilação de alta eficiência

Nível de ruído

- até 55 dBA

Peso

- até 35 kg

3.2.3. Projetores Auxiliares – Fachada Frontal - 04 unidades

Projetores de 10.000 lumens

Principais características técnicas

- Tecnologia:
 - 1-Chip DLP Laser
- Resolução:
 - WUXGA 1920x1200
- Brilho:
 - 10.000 lumens center
 - 9.400 lumens ISO
- Contraste:
 - 10.000:1
- Compatível com sinais 4K

- DIGITAL LINK / HDBaseT
- Operação 24/7
- Sistema óptico selado e resistente à poeira

Vida útil

- Até 20.000h sem manutenção

Consumo elétrico

- até 750W em modo normal

Nível de ruído

- até 50 dB

Recursos adicionais

- Geometry Manager Pro
- Edge blending
- Correção geométrica
- Controle remoto via rede
- Compatível com Crestron / AMX / PJLink

3.2.4. Sistema de Climatização

O sistema de climatização será dimensionado conforme carga térmica final dos ambientes técnicos utilizados para instalação dos equipamentos.

A solução preliminar considera:

- Sistemas de ar-condicionado dedicados para os dois imóveis técnicos
- Operação contínua 24/7
- Controle térmico independente por ambiente

- Redundância operacional parcial
- Controle de temperatura para operação contínua dos projetores e servidores
- Compatibilidade com operação de alta carga térmica

Terraço frontal

- Aproximadamente:
 - 3 sistemas de 24.000 BTU/h

Terraço lateral

- Aproximadamente:
 - 3 sistemas de 24.000 BTU/h

O dimensionamento executivo final deverá considerar e estar contemplado na proposta:

- carga térmica real
- insolação
- renovação de ar
- dissipação dos equipamentos
- condições arquitetônicas dos imóveis

3.2.5. Estrutura Técnica Modular

Será implantada uma estrutura técnica modular, similar a um contêiner técnico de proteção, destinada à acomodação dos projetores e sistemas auxiliares.

A estrutura deverá contemplar:

- fechamento integral;
- proteção contra chuva e intempéries;
- isolamento térmico;
- controle acústico;
- sistema de refrigeração dedicado;
- controle de umidade;
- quadro elétrico dedicado;
- infraestrutura de rede e dados;
- proteção antivandalismo e antirroubo;
- condições adequadas para operação contínua 24/7;
- acesso técnico seguro para manutenção e operação.

Referência visual da estrutura técnica modular:



3.2.6. Servidores, Sistemas e Softwares

Deverá ser fornecido sistema de servidores de mídia profissional, com capacidade compatível ao número de projetores e resolução total do projeto, incluindo, no mínimo:

- Servidores de mídia com múltiplas saídas independentes;
- Processadores de alto desempenho;
- Placas gráficas profissionais dedicadas;
- Armazenamento em SSD de alta velocidade;
- Redundância operacional.

Deverá ser utilizado software profissional de mapping e reprodução audiovisual mais utilizados no mercado, software de referência: Dataton Watchout 6 ou superior ou Disguise, devidamente licenciado.

A contratada deverá fornecer todos os computadores de controle, laptops, periféricos e interfaces necessários à operação do sistema.

3.2.7. Cabeamento

A CONTRATADA deverá fornecer todos os cabos elétricos, de dados e sinal, incluindo:

- Cabos de energia;
- Cabos de fibra óptica e/ou rede;
- Conversores, switches e adaptadores necessários;

O fornecimento da energia elétrica necessária à operação do sistema será de responsabilidade do CONTRATANTE, incluindo o ponto de entrega e a disponibilidade de carga compatível com o projeto.

Caberá à contratada:

- Dimensionar e informar previamente à contratante a carga elétrica total necessária;
- Executar a distribuição elétrica interna do sistema a partir do ponto de entrega disponibilizado;

3.2.8. Operação

A contratada deverá disponibilizar equipe técnica especializada e com experiência em projetos de projeção mapeada de grande porte para 100% da operação.

4. GARANTIA DOS EQUIPAMENTOS:

- 4.1. A CONTRATADA deverá garantir, durante toda a vigência contratual, a plena funcionalidade, integridade, compatibilidade e desempenho dos equipamentos, softwares, acessórios, estruturas e demais componentes utilizados na execução do objeto, sendo integralmente responsável por sua manutenção preventiva e corretiva, sem ônus adicional à CONTRATANTE.
- 4.2. A garantia abrangerá todos os equipamentos locados e os respectivos componentes, inclusive projetores, media servers, placas, fontes, lentes, sistemas de refrigeração, estruturas de fixação, cabeamento, controladores, interfaces, softwares licenciados e quaisquer outros itens necessários à operação contínua do sistema.
- 4.3. Ocorrendo falha, defeito, mau funcionamento, perda de desempenho ou qualquer indisponibilidade que comprometa a execução do serviço, a CONTRATADA deverá promover, às suas expensas, o reparo, a substituição temporária ou definitiva do item afetado por outro de características iguais ou superiores, no prazo estabelecido no SLA, sem prejuízo da continuidade da operação.
- 4.4. A garantia deverá permanecer válida durante toda a vigência do contrato, inclusive em períodos de operação intensiva, testes, ajustes, montagem, desmontagem, transporte interno, armazenagem e quaisquer intervenções técnicas realizadas pela CONTRATADA.
- 4.5. A CONTRATADA será responsável pela substituição de equipamentos ou componentes que apresentem vícios, defeitos recorrentes ou que deixem de atender às especificações técnicas exigidas neste Termo de Referência, sem qualquer custo para a CONTRATANTE.
- 4.6. A garantia contratual não exclui a obrigação da CONTRATADA de manter equipe técnica disponível para suporte, atendimento de chamados, correção de falhas e recomposição da operação, de modo a assegurar a continuidade do serviço durante toda a vigência contratual.
- 4.7. A eventual necessidade de manutenção, reparo ou substituição de equipamentos não poderá justificar a interrupção do serviço, cabendo à CONTRATADA disponibilizar soluções de contingência compatíveis com o nível de desempenho exigido neste Termo de Referência.

4.8 - Vigência

A vigência do contrato será de 60 (sessenta) meses, contados da data de sua assinatura, abrangendo todo o período de prestação dos serviços e locação dos equipamentos previstos neste Termo de Referência, com faturamento mensal apenas dos equipamentos entregues em funcionamento, permanecendo a Contratada responsável, durante todo o prazo contratual, pela operação, manutenção, suporte, substituição de itens defeituosos e demais obrigações necessárias à plena execução do objeto.

5. ACORDO DE NÍVEL DE SERVIÇO (SLA):

Tempo de Resposta

- Tempo máximo de resposta inicial a chamados técnicos: até 2 (duas) horas.

Tempo de Solução

- Tempo máximo para solução definitiva ou implementação de contingência: até 24 (vinte e quatro) horas.

Atendimento e Escalonamento

- Disponibilização de canal de atendimento técnico dedicado;
- Registro formal de chamados, histórico de ocorrências e relatórios de atendimento;
- Tratamento prioritário para falhas que comprometam a execução das projeções.

6. PRAZO DE ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO:

- 6.1. A entrega e instalação dos equipamentos deverão ocorrer em até 45 (quarenta) dias corridos, contados a partir da solicitação formal do Contratante em perfeitas condições de operação;

- 6.2. As unidades do equipamento deverão ser entregues devidamente acondicionadas em embalagens, individuais adequadas, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e a armazenagem, devidamente identificados;
- 6.3. Fornecimento de Equipamentos nas especificações descritas neste termo, novos e sem uso anterior;
- 6.4. Fornecimento de peças e componentes originais dos fabricantes dos equipamentos;
- 6.5. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades;
- 6.6. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato;
- 6.7. O faturamento mensal se dará apenas das equipamentos entregues em funcionamento durante a vigência do contrato.
- 6.8. Os equipamentos deverão ser entregues no endereço abaixo:
 - 6.8.1. **Palácio dos Correios - Praça Pedro Lessa, s/n - Centro Histórico de São Paulo, São Paulo - SP, 01031-970**
 - 6.8.2. A Entrega deverá ser agendada com antecedência de no mínimo 48 horas, pelo e mail: tecnologia@adesampa.com.br
- 6.9. A contratação deverá ser orientada à entrega de resultado técnico mensurável, tendo como principal parâmetro a performance luminosa média (lux/m²) entregue nas superfícies da fachada projetada, que deverá atingir o número de 120 lux/m² independentemente de marcas ou modelos específicos de equipamentos.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- 7.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos;
- 7.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Termo de Referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 7.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 7.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- 7.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Termo de Referência e seus anexos;
- 7.6. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados;

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 8.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
 - 8.1.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes aos serviços prestados;

- 8.1.2. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 8.1.3. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Termo de Referência;
- 8.1.4. Responsabilizar-se integralmente pela segurança, zelo e integridade de seus equipamentos, materiais e equipe.
- 8.1.5. Arcar com todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do contrato.
- 8.1.6. Providenciar a emissão da(s) Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica – ART, junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) competente, referente(s) aos serviços técnicos envolvidos na execução do objeto.
- 8.1.7. As ARTs deverão ser emitidas por profissional(is) legalmente habilitado(s), com atribuições compatíveis, e apresentadas à Contratante antes do início da montagem, constituindo condição para liberação da execução dos serviços.
- 8.1.8. Eventuais alterações técnicas relevantes durante a execução deverão ser acompanhadas da emissão de ART complementar ou substitutiva, conforme legislação vigente.

9. DA SUBCONTRATAÇÃO

- 9.1. A subcontratação depende de autorização prévia da Contratante, a quem incumbe avaliar se a subcontratada cumpre os requisitos de qualificação técnica, além da regularidade fiscal e trabalhista, necessários à execução do objeto;

- 9.2. Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da Contratada pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responder perante a Contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

10. DA HABILITAÇÃO TÉCNICA

10.1. Experiência Comprovada

- 10.2. A proponente deverá comprovar experiência prévia em pelo menos 1 instalações de projeção mapeada outdoor de grande porte, que utilizem no mínimo 1 projetores com potência acima de 50.000 ANSI lumens, por meio de:

- Atestados de capacidade técnica emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado;
- Portfólio técnico com registros fotográficos ou audiovisuais;

- 10.3. A proponente deverá comprovar experiência prévia em pelo menos 1 instalações de projeção mapeada outdoor de grande porte, que utilizem no mínimo 5 projetores com potência acima de 20.000 ANSI lumens, por meio de:

- Atestados de capacidade técnica emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado;
- Portfólio técnico com registros fotográficos ou audiovisuais;

11. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 11.1. Após a prestação dos serviços, e sendo-os prestados em conformidade com o Termo de Referência e a proposta, os mesmos serão considerados aceitos, de modo que o fiscal solicitará à Contratada a emissão da Fatura de locação.

- 11.1.1. Comprovante de Inexistência de Registros no CADIN Municipal, disponível no site da Secretaria Municipal da Fazenda de São Paulo;
 - 11.1.2. Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Municipal, mediante a apresentação da Certidão Negativa ou Positiva com efeitos de Negativa de Tributos Mobiliários;
 - 11.1.3. Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Estadual, mediante a apresentação da Certidão Negativa ou Positiva com efeitos de Negativa, disponível no portal da Secretaria Estadual da Fazenda;
 - 11.1.4. Certidão Negativa de Falência ou Concordata, disponível no portal do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo;
 - 11.1.5. Certificado de regularidade perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS-CRF), disponibilizado no portal da Caixa Econômica Federal;
 - 11.1.6. Prova de regularidade trabalhista, com a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), disponível no portal da Justiça do Trabalho;
 - 11.1.7. Certidão de regularidade de débito com a Receita Federal, mediante a apresentação da Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
 - 11.1.8. Quaisquer outros documentos que a Contratante considerar pertinente para comprovar a regularidade fiscal da Contratada.
- 11.2. A Contratante realizará o pagamento em parcela mensal, em até 30 (trinta) dias corridos.

- 11.3. A Contratante reserva-se o direito de suspender o pagamento se o fornecimento estiver em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.
- 11.4. A Fatura de locação que apresentar incorreções, quando necessário, será devolvida e seu vencimento ocorrerá em até 30 (trinta) dias corridos após a data de sua reapresentação válida.
- 11.5. Caso venha ocorrer a necessidade de providências complementares por parte da Contratada, a fluência do prazo será interrompida, reiniciando-se a sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas.
- 11.6. Caso venha a ocorrer atraso no pagamento dos valores devidos, por culpa exclusiva da Contratante, a Contratada terá direito à aplicação de compensação financeira, nos termos da Portaria SF nº 05, de 06/01/2012.
- 11.7. Para fins de cálculo da compensação financeira de que trata o item acima, o valor do principal devido será reajustado utilizando-se o índice oficial de remuneração básica da caderneta de poupança e de juros simples no mesmo percentual de juros incidentes sobre a caderneta de poupança para fins de compensação da mora (TR + 0,5% "pro-rata tempore"), observando-se, para tanto, o período correspondente à data prevista para o pagamento e aquela data em que o pagamento efetivamente ocorreu. O pagamento da compensação financeira dependerá de requerimento a ser formalizado pela fornecedora contratada.
- 11.8. O pagamento será efetuado em instituição bancária indicada pela Contratada, de sua titularidade, podendo ser utilizada qualquer forma de pagamento.
- 11.9. A Contratada deve garantir a inexistência de qualquer restrição em suas certidões fiscais e trabalhistas durante a vigência contratual, especialmente no CADIN MUNICIPAL. Eventual situação de irregularidade não impede o pagamento, se o objeto tiver sido executado e devidamente atestado. Tal

hipótese ensejará, entretanto, a adoção das providências tendentes à aplicação de sanções administrativas à contratada.

12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DAS PENALIDADES

12.1. A inexecução parcial do contrato ensejará a incidência de multas conforme tabela de infrações abaixo, podendo haver cumulação das penalidades, com base nas infrações cometidas pela **Contratada**:

TABELA 1

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	Advertência escrita
2	Multa de até 0,5% sobre o valor mensal do contrato
3	Multa de até 1% sobre o valor mensal do contrato
4	Multa de até 2% sobre o valor mensal do contrato
5	Multa de até 3% sobre o valor mensal do contrato
6	Rescisão contratual

TABELA 2

DESCRIÇÃO	GRAU	INCIDÊNCIA
Atraso na entrega e instalação inicial dos equipamentos, limitada a 5 (cinco) dias.	2	Por dia

Deixar de prestar quaisquer informações ou fornecer documentos solicitados no prazo estipulado.	1	Por ocorrência
Executar serviço incompleto, indisponibilidade de serviço, provisório como por caráter permanente, em desacordo com o TR	3	Por ocorrência
Suspender ou interromper, salvo por motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços.	5	Por ocorrência
Dificultar a ação da fiscalização ou o cumprimento de orientações e solicitações da CONTRATANTE	2	Por ocorrência
Recusar-se a executar serviço determinado pela Contratante, sem motivo justificado	5	Por ocorrência
Caso o equipamento permaneça inoperante por prazo superior a 48 (quarenta e oito) horas ininterruptas, caracterizando descaso com a manutenção.	4	Por ocorrência
Inexecução total, abandono do serviço ou recusa injustificada em efetuar as substituições necessárias	5	Por ocorrência
Desrespeitar os prazos de execução e entrega dos serviços	5	Por ocorrência
Acumular 3 (três) de grau 1	2	Por ocorrência
Acumular 2 (duas) de grau 2 e/ou 3	5	Por ocorrência
Acumular 2 (duas) de grau 4 e/ou 5	6	Por ocorrência

12.2. Do Processo de Aplicação:

12.2.1. As glosas do Termo de Referência, serão apontadas pelo fiscal do contrato no ateste da nota fiscal e descontadas diretamente do pagamento mensal.

ANEXO II - MODELO DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL

[Deve ser utilizado papel timbrado da concorrente]

CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº 003/2026

TIPO: MENOR PREÇO

PROCESSO SEI Nº: 8710.2026/0000478-4

OBJETO: Contratação de empresa especializada para locação de equipamentos e prestação de serviços de projeção mapeada arquitetônica em toda a fachada externa do Prédio Sede dos Correios, localizado no Vale do Anhangabaú, Município de São Paulo/SP, abrangendo fachada frontal, lateral e esquina, incluindo projeto executivo, locação, instalação, operação, manutenção e desmontagem de todos os equipamentos de projeção, processamento, estruturas, softwares e mão de obra necessários à execução do projeto.

A (empresa) inscrita no CNPJ sob nº, estabelecida no endereço, nº, Bairro, Cidade de, Estado de, CEP, Telefone, e-mail, propõe prestar o serviço, nos seguintes preços e condições.

Item	Descrição	Unidade (A)	Meses (B)	Valor unitário mensal (R\$) (C)	Valor total para 60 meses (R\$) (AxBxC)
1	Projetores de Alta Luminosidade – Fachada Frontal -50.000 Lumens	2	60		
2	Projetores de Média Luminosidade – Fachada Lateral - 20.000 Lumens	10	60		
3	Projetores Auxiliares – Fachada Frontal - 10.000 Lumens	4	60		
4	Sistema de Climatização	1	60		

5	Estrutura Técnica Modular	1	60		
6	Servidores, Sistemas e Softwares	1	60		
7	Cabeamento	1	60		
8	Operação técnica assistida / suporte / manutenção	1	60		
Valor global da proposta					

Preço total da proposta: R\$ (.....)
(em moeda corrente nacional, expressos em algarismos, com duas casas decimais e por extenso).

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS

1.1. Prazo de início dos serviços: conforme o Termo de Referência, que integra o Edital de seleção para contratação da presente Concorrência Presencial, como Anexo I.

2. DAS DECLARAÇÕES:

2.1. Declara que, no valor proposto, estão incluídos todos os custos e despesas, tais como, sem se limitar a: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, materiais, equipamentos, uniformes, encargos sociais, trabalhistas, seguros, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste edital e seus anexos, de modo que nenhuma outra remuneração será devida em qualquer hipótese de responsabilidade solidária pelo pagamento de toda e qualquer despesa, direta ou indiretamente relacionada com a prestação dos serviços.

2.2. Declara que, por ser de seu conhecimento, atende e se submete a todas as cláusulas e condições do Edital de Concorrência Presencial nº 003/2026 e Anexos, bem como às disposições da legislação pertinente.

- 2.3. Declara, sob as penas da lei, que possui capacidade técnica e operacional para atender a quantidade estabelecida no prazo estabelecido, independentemente dos demais compromissos eventualmente assumidos, bem como que executará o serviço de acordo com as especificações técnicas previstas no Termo de Referência, Anexo I do Edital.
- 2.4. **DA VALIDADE DA PROPOSTA:** 90 (noventa) dias corridos, contados a partir da sua apresentação.

_____, _____ de _____ de 202___.
(local e data)

(assinatura e identificação do representante legal/procurador da concorrente)

Nome:

R.G.:

CPF:

Cargo:

ANEXO III
MODELOS DE DECLARAÇÕES
ANEXO III.1

DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE TRABALHISTA, FISCAL E OUTRAS

(em papel timbrado da concorrente)

CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº 003/2026

TIPO: MENOR PREÇO

PROCESSO SEI Nº: 8710.2026/0000478-4

OBJETO: Contratação de empresa especializada para locação de equipamentos e prestação de serviços de projeção mapeada arquitetônica em toda a fachada externa do Prédio Sede dos Correios, localizado no Vale do Anhangabaú, Município de São Paulo/SP, abrangendo fachada frontal, lateral e esquina, incluindo projeto executivo, locação, instalação, operação, manutenção e desmontagem de todos os equipamentos de projeção, processamento, estruturas, softwares e mão de obra necessários à execução do projeto

A concorrente _____, inscrita no CNPJ nº _____, domiciliada em _____, por intermédio de seu representante legal, Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade n.º _____ e do CPF n.º _____, interessada em participar do Concorrência Presencial n.º 003/2026, **DECLARA** que:

- a)** está em situação regular perante o Ministério do Trabalho no que se refere a observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal;
- b)** não possui impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, e;
- c)** cumpre as normas de saúde e segurança do trabalho.
- d)** cumpre as normas de saúde e segurança do trabalho, atendendo, na data da contratação, ao disposto no artigo 5º C, e se compromete a não disponibilizar empregado que incorre na vedação prevista no artigo 5º D, ambos da Lei Federal n.º 6.019/1974.

Assinatura

_____, _____ de _____ de 202__.
(local e data)

ANEXO III.2

**DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA E ATUAÇÃO
CONFORME AO MARCO LEGAL ANTICORRUPÇÃO**

(em papel timbrado da licitante)

CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº 003/2026

TIPO: MENOR PREÇO

PROCESSO SEI Nº: 8710.2026/0000478-4

OBJETO: Contratação de empresa especializada para locação de equipamentos e prestação de serviços de projeção mapeada arquitetônica em toda a fachada externa do Prédio Sede dos Correios, localizado no Vale do Anhangabaú, Município de São Paulo/SP, abrangendo fachada frontal, lateral e esquina, incluindo projeto executivo, locação, instalação, operação, manutenção e desmontagem de todos os equipamentos de projeção, processamento, estruturas, softwares e mão de obra necessários à execução do projeto

A concorrente _____, inscrita no CNPJ n.º _____, domiciliada em _____, por intermédio de seu representante legal, Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade n.º _____ e do CPF n.º _____, interessada em participar do Concorrência Presencial n.º 003/2026, **DECLARA** sob as penas da Lei, especialmente o artigo 299 do Código Penal Brasileiro, que:

a) a proposta apresentada foi elaborada de maneira independente e o seu conteúdo não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado ou discutido com qualquer outro concorrente ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento de seleção para contratação;

b) a intenção de apresentar a proposta não foi informada ou discutida com qualquer outro concorrente ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento de seleção para contratação;

c) o concorrente não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro concorrente ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento de seleção para contratação;

d) o conteúdo da proposta apresentada não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro concorrente ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento de seleção para contratação antes da adjudicação do objeto;

e) o conteúdo da proposta apresentada não foi, no todo ou em parte, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante relacionado, direta ou indiretamente, ao órgão licitante antes da abertura oficial das propostas, e;

f) o representante legal da concorrente está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

DECLARA, ainda, que a Concorrente qualificada acima conduz seus negócios de forma a coibir fraudes, corrupção e a prática de quaisquer outros atos lesivos à Administração Pública, nacional ou estrangeira, em atendimento à Lei Federal n.º 12.846/2013 e do Decreto Municipal n.º 55.107/2014, tais como:

I – prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público, ou a terceira pessoa a ele relacionada;

II – comprovadamente, financiar, custear, patrocinar ou de qualquer modo subvencionar a prática dos atos ilícitos previstos em Lei;

III – comprovadamente, utilizar-se de interposta pessoa física ou jurídica para ocultar ou dissimular seus reais interesses ou a identidade dos beneficiários dos atos praticados;

IV – no tocante a licitações e contratos:

a) frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;

b) impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;

c) afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;

d) fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente;

e) criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;

- f)** obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais; ou
- g)** manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública;
- V** – dificultar atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, ou intervir em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização do sistema financeiro nacional.

Assinatura

_____, ____ de _____ de 202__.
(local e data)

ANEXO III.3

**DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE
PEQUENO PORTE**

(em papel timbrado da empresa)

CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº 003/2026

TIPO: MENOR PREÇO

PROCESSO SEI Nº: 8710.2026/0000478-4

**ATENÇÃO: ESTA DECLARAÇÃO DEVE SER APRESENTADA APENAS POR EMPRESAS
QUE SEJAM ME/EPP, NOS TERMOS DOS ITENS 3.8. a 3.8.1. DO EDITAL.**

A concorrente _____, inscrita no CNPJ
nº _____, domiciliada em
_____, por
intermédio de seu representante legal, Sr.(a) _____, portador(a)
da Carteira de Identidade n.º _____ e do CPF n.º _____,
interessada em participar do Concorrência Presencial n.º 003/2026, **DECLARA** o seu
enquadramento na condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos critérios
previstos no artigo 3º da Lei Complementar Federal n.º 123/2006, bem como sua não inclusão
nas vedações previstas no mesmo diploma legal.

Assinatura

_____, _____ de _____ de 202___.
(local e data)

ANEXO III.4
DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR DE IDADE, SALVO NA CONDIÇÃO DE
APRENDIZ

(em papel timbrado da empresa)

CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº 003/2026

TIPO: MENOR PREÇO

PROCESSO SEI Nº: 8710.2026/0000478-4

A concorrente _____, inscrita no CNPJ
nº _____, domiciliada em
_____, por
intermédio de seu representante legal, Sr.(a) _____, portador(a)
da Carteira de Identidade n.º _____ e do CPF n.º _____,
interessada em participar do Concorrência Presencial n.º 003/2026, **DECLARA** para fins de
cumprimento do disposto no inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal, que não emprega
menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menor
de dezesseis anos.

Ressalva: emprega _____ (valor por extenso) menor(es), a partir de quatorze anos, na
condição de aprendiz(es) ().

Assinalar com (x) a ressalva acima, caso verdadeira.

Assinatura

_____, _____ de _____ de 202___.
(local e data)

ANEXO III.5

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO CADASTRAMENTO E INEXISTÊNCIA DE DÉBITOS
PARA COM A FAZENDA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO**

(em papel timbrado da empresa)

CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº 003/2026

TIPO: MENOR PREÇO

PROCESSO SEI Nº: 8710.2026/0000478-4

A concorrente _____, inscrita no CNPJ
nº _____, domiciliada em
_____, por
intermédio de seu representante legal, Sr.(a) _____, portador(a)
da Carteira de Identidade n.º _____ e do CPF n.º _____,
interessada em participar do Concorrência Presencial n.º 003/2026, **DECLARA** que não está
inscrita no Cadastro de Contribuintes Mobiliários do Município de São Paulo, bem assim que
não possui débitos para com a Fazenda deste Município.

Assinatura

_____, _____ de _____ de 202___.
(local e data)

ANEXO III.6

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE

(em papel timbrado da empresa)

CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº 003/2026

TIPO: MENOR PREÇO

PROCESSO SEI Nº: 8710.2026/0000478-4

A concorrente _____, inscrita no CNPJ
nº _____, domiciliada em
_____, por
intermédio de seu representante legal, Sr.(a) _____, portador(a)
da Carteira de Identidade n.º _____ e do CPF n.º _____,
interessada em participar do Concorrência Presencial n.º 003/2026, **DECLARA** a inexistência
de fatos impeditivos à sua habilitação no presente procedimento de seleção, ciente da
obrigatoriedade de declarar que não há ocorrências posteriores e anteriores.

Assinatura

_____, _____ de _____ de 202___.
(local e data)

ANEXO III.7

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE PARENTESCO

(em papel timbrado da empresa)

CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº 003/2026

TIPO: MENOR PREÇO

PROCESSO SEI Nº: 8710.2026/0000478-4

Eu,, portador do RG nº e do CPF nº
....., representante legal da empresa interessada em participar do Edital de Concorrência Presencial nº 003/2026, **DECLARO**, sob as penas da lei, especialmente o artigo 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- Que nenhum dos integrantes do quadro societário é cônjuge, companheiro(a) ou parente consanguíneo ou afim, em linha reta ou colateral, até o terceiro grau do Diretor, dirigente, empregado, autor do projeto técnico/executivo, com cargo na **AGÊNCIA SÃO PAULO DE DESENVOLVIMENTO – ADE SAMP**, administração direta ou indiretamente, conforme disposto no artigo 6º do RICCAP.

_____, ____ de _____ de 202__.

(local e data)

Assinatura e carimbo da empresa

ANEXO III.8

DECLARAÇÃO DE COMPROMISSO DE APRESENTAÇÃO DOS REQUISITOS NA CONTRATAÇÃO

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede em _____, neste ato representada por _____, **[nacionalidade]**, **[estado civil]**, **[profissão]**, portador(a) do RG nº _____ e CPF nº _____, para fins de participação no **[identificação do edital / pregão / concorrência]**, **DECLARA**, sob as penas da lei, que, caso venha a ser selecionada/adjudicada/vencedora do certame, apresentará no ato da contratação a documentação comprobatória relativa aos requisitos de capacidade operacional e qualificação técnica exigidos no edital.

Declara, ainda, que apresentará, no ato da contratação, comprovação de **capacidade operacional**, mediante documentação hábil que demonstre:

- a) equipe técnica especializada e habilitada, inclusive com comprovação de capacitação em **NR-10 e NR-35**;
- b) capacidade logística para fornecimento, instalação, operação e suporte dos sistemas; e
- c) estrutura adequada para atendimento técnico e manutenção.

Declara também que a equipe técnica disponibilizada para a execução contratual possuirá **qualificações e experiência comprovadas**, no mínimo, em:

- a) softwares profissionais de media server, tais como **Watchout, Disguise** ou equivalentes;
- b) sistemas de projeção profissional; e
- c) infraestrutura de rede e sincronismo audiovisual.

A empresa assume o compromisso de manter disponíveis, para a execução do objeto, os profissionais, recursos operacionais e estrutura técnica declarados, apresentando, quando exigido pela Administração, os respectivos documentos comprobatórios, certificados, registros,

currículos, atestados, contratos, declarações de disponibilidade ou outros documentos idôneos pertinentes.

Por ser expressão da verdade, firma a presente declaração para que produza todos os efeitos legais.

_____, _____ de _____ de 202__.

(local e data)

[NOME DO REPRESENTANTE LEGAL]

[CARGO]

[RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA]

ANEXO IV

MINUTA DE TERMO DE CONTRATO N.º [...]

PROCESSO N.º:

CONCORRÊNCIA PRESENCIAL N.º: 003/2026

CONTRATO n.º ____/2026

TERMO DE CONTRATO CELEBRADO ENTRE AGÊNCIA SÃO PAULO DE DESENVOLVIMENTO – ADE SAMP E A EMPRESA _____, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, QUE INTEGRA O EDITAL DE SELEÇÃO DA PRESENTE CONCORRÊNCIA PRESENCIAL, COMO ANEXO I.

De um lado, a **AGÊNCIA SÃO PAULO DE DESENVOLVIMENTO - ADE SAMP**, Serviço Social Autônomo, pessoa jurídica de direito privado de fins não econômicos, de interesse coletivo e de utilidade pública, vinculada por cooperação à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Trabalho da Prefeitura de São Paulo, com sede na Rua Líbero Badaró nº 425, 11º andar, Centro, São Paulo/SP, CEP 01009-905, inscrita no CNPJ/MF sob nº 21.154.061/0001-83, neste ato representada por seu Diretor-Presidente, o Sr. XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, nomeado pelo Prefeito da Cidade de São Paulo sob a Portaria nº XXXX de XX de XXXXX de XXXX e por seu/sua Diretor(a)-XXX, o(a) Sr(a). XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, nomeado pelo Prefeito da Cidade de São Paulo sob a Portaria nº XXXX de XXX de XXXX de XXXX, no uso da competência conferida pelo seu Estatuto Social, ratificado pelo Decreto Municipal nº 54.661/2013; de outro lado, a empresa XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, a seguir denominada “**CONTRATADA**”, com sede na XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, nº XXXXX, bairro XXXXXXXXXXXXX, no Município de XXXXXXXXXXXXX, Estado de XXXXXXXXXXXXX – CEP XXXXX, inscrita no CNPJ/MF nº XXXXXXXXXXXXX, neste ato representada por seu representante legal infra-assinado, celebram este contrato com fundamento nos procedimentos de seu [Regulamento Interno de Compras, Contratações, Aliações e Parcerias da ADE SAMP \(“RICCAP”\)](#) e demais normas complementares, celebram o **TERMO DE CONTRATO** (“Contrato”), mediante as seguintes cláusulas e condições que reciprocamente outorgam e aceitam entre si, justo e acordado o presente Termo de Contrato, decorrente da Concorrência Presencial n.º 003/2026, mediante cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

O objeto do presente contrato é a Contratação de empresa especializada para locação de equipamentos e prestação de serviços de projeção mapeada arquitetônica em toda a fachada externa do Prédio Sede dos Correios, localizado no Vale do Anhangabaú, Município de São Paulo/SP, abrangendo fachada frontal, lateral e esquina, incluindo projeto executivo, locação, instalação, operação, manutenção e desmontagem de todos os equipamentos de projeção, processamento, estruturas, softwares e mão de obra necessários à execução do projeto.

Parágrafo Primeiro

O objeto contratual executado deverá atingir o fim a que se destina, com eficácia e qualidade requeridas no Edital, em todos os seus Anexos, neste instrumento de Contrato e na Proposta Comercial apresentada pela **CONTRATADA** e aceita pela **ADE SAMPA**.

Parágrafo Segundo

A Contratada responsabiliza-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990).

Parágrafo Terceiro

O regime de execução deste contrato é o de empreitada por preço global.

Parágrafo Quarto

O presente contrato será regido pelo RICCAP, podendo ser aplicada às demais legislações pertinentes, no caso de sua omissão.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

O prazo de vigência deste Contrato será de 60 (sessenta) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado até o limite estabelecido em lei, bem como o Regulamento Interno de Compras, Contratações, Aliações e Parcerias. Abrangendo todo o período de prestação dos serviços e locação dos equipamentos previstos no Termo de Referência, com faturamento mensal apenas dos equipamentos entregues em funcionamento, permanecendo a Contratada responsável, durante todo o prazo contratual, pela operação, manutenção, suporte, substituição de itens defeituosos e demais obrigações necessárias à plena execução do objeto.

Parágrafo Primeiro

Caso a **CONTRATADA** não tenha interesse na prorrogação do Ajuste deverá comunicar este fato por escrito à **CONTRATANTE**, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias da data de término do prazo contratual, sob pena de incidência de penalidade.

Parágrafo Segundo

A prorrogação do Contrato deverá ser promovida mediante celebração de Termo Aditivo.

Parágrafo Terceiro

A não prorrogação do prazo de vigência contratual, por conveniência da ADE SAMPA, não gerará à Contratada o direito a qualquer espécie de indenização.

Parágrafo Quarto

A vigência contratual nos exercícios subsequentes ao da assinatura do contrato estará sujeita à condição resolutiva, consubstanciada na existência de recursos aprovados nas respectivas Leis Orçamentárias da Prefeitura do Município de São Paulo para a manutenção das atividades da ADE SAMPA ou destinados à ADE SAMPA no contrato de gestão firmado com a Secretaria de Governo Municipal da Prefeitura do Município de São Paulo ou decorrentes de outros contratos de gestão, parcerias e ajustes firmados.

Parágrafo Quinto

À **CONTRATANTE** é assegurado, visando o interesse público, o direito de exigir que a **CONTRATADA**, em qualquer hipótese de rescisão ou não prorrogação do ajuste, continue a execução do objeto, nas mesmas condições ajustadas, durante um período de até 30 (trinta) dias, a fim de evitar brusca interrupção.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

As despesas para a execução do objeto do presente contrato, onerarão as contas vinculadas à área requisitante da ADE SAMPA, devendo existir ateste orçamentário conforme a demanda.

CLÁUSULA QUARTA – DOS PREÇOS E DO REAJUSTE:

A **CONTRATADA** obriga-se a executar o objeto deste contrato pelo valor total de R\$. (), cuja composição está de acordo com a proposta comercial constante ofertada pela **CONTRATADA**.

Parágrafo Primeiro

Nos preços acima estão incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos diretos e indiretos relacionados à prestação dos serviços, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias ao cumprimento do objeto desta seleção, inclusive gastos com transporte.

Parágrafo Segundo

Caso a **CONTRATADA** seja optante pelo Simples Nacional e, por causa superveniente à contratação, perca as condições de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte ou, ainda, torne-se impedida de beneficiar-se desse regime tributário diferenciado por incorrer em alguma das vedações previstas na Lei Complementar Federal n.º 123/2006, não poderá deixar de cumprir as obrigações avençadas perante a **ADE SAMPA**, tampouco requerer o reequilíbrio econômico-financeiro, com base na alegação de que a sua proposta levou em consideração as vantagens daquele regime tributário diferenciado.

Parágrafo Terceiro

Os preços contratuais serão reajustados observada a periodicidade mínima anual que terá como termo inicial a data da assinatura do contrato, desde que não ultrapasse o valor praticado no mercado.

Parágrafo Quarto

O índice de reajuste será o Índice de Preços ao Consumidor – IPC, apurado pela Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas – FIPE, nos termos do artigo 14 do RICCAP.

Parágrafo Quinto

Fica ressalvada a possibilidade de alteração dos índices e da metodologia de reajuste, atualização ou compensação financeira desde que sobrevenham normas federais e/ou municipais que as autorizem.

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

Após a prestação dos serviços, e sendo-os prestados em conformidade com o Termo de Referência e a proposta, os mesmos serão considerados aceitos, de modo que o fiscal solicitará à Contratada a emissão da Fatura de locação, acompanhada dos seguintes documentos:

- Comprovante de Inexistência de Registros no CADIN Municipal, disponível no site da Secretaria Municipal da Fazenda de São Paulo;
- Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Municipal, mediante a apresentação da Certidão Negativa ou Positiva com efeitos de Negativa de Tributos Mobiliários;
- Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Estadual, mediante a apresentação da Certidão Negativa ou Positiva com efeitos de Negativa, disponível no portal da Secretaria Estadual da Fazenda;
- Certidão Negativa de Falência ou Concordata, disponível no portal do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo;

- Certificado de regularidade perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS-CRF), disponibilizado no portal da Caixa Econômica Federal;
- Prova de regularidade trabalhista, com a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), disponível no portal da Justiça do Trabalho;
- Certidão de regularidade de débito com a Receita Federal, mediante a apresentação da Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- Quaisquer outros documentos que a Contratante considerar pertinente para comprovar a regularidade fiscal da Contratada.

Parágrafo Primeiro

A Contratante realizará o pagamento em parcela mensal, em até 30 (trinta) dias corridos.

Parágrafo Segundo

A Contratante reserva-se o direito de suspender o pagamento se o fornecimento estiver em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

Parágrafo Terceiro

A Fatura de locação que apresentar incorreções, quando necessário, será devolvida e seu vencimento ocorrerá em até 30 (trinta) dias corridos após a data de sua reapresentação válida.

Parágrafo Quarto

Caso venha ocorrer a necessidade de providências complementares por parte da Contratada, a fluência do prazo será interrompida, reiniciando-se a sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas.

Parágrafo Quinto

Caso venha a ocorrer atraso no pagamento dos valores devidos, por culpa exclusiva da Contratante, a Contratada terá direito à aplicação de compensação financeira, nos termos da Portaria SF nº 05, de 06/01/2012.

Parágrafo Sexto

Para fins de cálculo da compensação financeira de que trata o item acima, o valor do principal devido será reajustado utilizando-se o índice oficial de remuneração básica da caderneta de poupança e de juros simples no mesmo percentual de juros incidentes sobre a caderneta de poupança para fins de compensação da mora (TR + 0,5% "pro-rata tempore"), observando-se, para tanto, o período correspondente à data prevista para o pagamento e aquela data em que o pagamento efetivamente ocorreu. O pagamento da compensação financeira dependerá de requerimento a ser formalizado pela fornecedora contratada.

Parágrafo Sétimo

O pagamento será efetuado em instituição bancária indicada pela Contratada, de sua titularidade, podendo ser utilizada qualquer forma de pagamento.

Parágrafo Oitavo

A Contratada deve garantir a inexistência de qualquer restrição em suas certidões fiscais e trabalhistas durante a vigência contratual, especialmente no CADIN MUNICIPAL. Eventual situação de irregularidade não impede o pagamento, se o objeto tiver sido executado e devidamente atestado. Tal hipótese ensejará, entretanto, a adoção das providências tendentes à aplicação de sanções administrativas à contratada.

Parágrafo Nono

Fica ressalvada qualquer alteração por parte da Secretaria Municipal da Fazenda, quanto às normas referentes ao pagamento dos fornecedores.

Parágrafo Décimo

A **CONTRATANTE** não aceitará recibo como documento fiscal.

CLÁUSULA SEXTA - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

A contratada deverá prestar garantia de execução contratual correspondente a 5% (cinco por cento) do valor anual da contratação, com a finalidade de assegurar a plena execução do ajuste, nos termos do art. 95 do Regulamento Interno de Contratações, Compras e Alienações da ADE SAMPÁ – RICCAP.

Parágrafo Primeiro

A não prestação da garantia de execução equivale à recusa injustificada para a assinatura do contrato, caracterizando descumprimento total da obrigação assumida e sujeitando a contratada às sanções previstas neste Edital e demais normas pertinentes.

Parágrafo Segundo

A Contratada poderá optar por uma das seguintes modalidades de garantia, conforme disposto no art. 95, § 3º, do RICCAP:

- Fiança bancária
- Seguro-garantia

Parágrafo Terceiro

A garantia de execução assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, a reparação de eventuais prejuízos causados pela má execução contratual, podendo ser utilizada, nos termos do art. 95, § 7º, do RICCAP, para:

- I. ressarcimento de prejuízos decorrentes do inadimplemento total ou parcial do objeto do contrato;
- II. reparação de prejuízos diretos causados à ADE SAMPA em decorrência de culpa ou dolo da contratada durante a execução do contrato;
- III. pagamento de multas contratuais, moratórias ou compensatórias aplicadas pela ADE SAMPA; e
- IV. realização de glosas ou outros encargos financeiros previstos contratualmente, quando couber.

Parágrafo Quarto

Não serão aceitas garantias que contenham cláusulas de exclusão ou isenção de responsabilidade que não as seguintes:

- I. Caso fortuito ou força maior;
- II. Inadimplemento decorrente de atos ou fatos imputáveis exclusivamente à ADE SAMPA;
- III. Hipóteses de isenção de responsabilidade decorrentes de exigência legal ou regulamentar.

Parágrafo Quinto

A validade da garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, deverá abranger um período mínimo de três meses após o término da vigência contratual. A garantia deve assegurar a cobertura de todos os eventos ocorridos durante a sua validade, ainda que o sinistro seja comunicado pela ADE SAMPA após expirada a vigência do contrato ou a validade da garantia;

Parágrafo Sexto

No caso de alteração do valor do contrato ou prorrogação dos prazos de execução, a garantia deverá ser readequada nas mesmas condições. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente para o pagamento de qualquer obrigação, a contratada deverá efetuar a respectiva reposição no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data em que for notificada pela ADE SAMPA para fazê-lo.

Parágrafo Sétimo

Decorrido o prazo de validade da garantia, e desde que constatado o cumprimento integral de todas as obrigações contratuais, a garantia será considerada extinta, mediante a devolução da apólice de seguro-garantia ou da carta de fiança bancária, conforme o caso.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PRAZO DE ENTREGA

A entrega e instalação dos equipamentos deverão ocorrer em até 45 (quarenta) dias corridos, contados a partir da solicitação formal do Contratante em perfeitas condições de operação.

Parágrafo Primeiro

As unidades do equipamento deverão ser entregues devidamente acondicionadas em embalagens individuais adequadas, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e a armazenagem, devidamente identificados.

Parágrafo Segundo

Fornecimento de Equipamentos nas especificações descritas neste termo, novos e sem uso anterior.

Parágrafo Terceiro

Fornecimento de peças e componentes originais dos fabricantes dos equipamentos.

Parágrafo Quarto

Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

Parágrafo Quinto

O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

Parágrafo Sexto

O faturamento mensal se dará apenas das equipamentos entregues em funcionamento durante a vigência do contrato.

Parágrafo Sétimo

Os equipamentos deverão ser entregues no endereço abaixo:

Local de entrega: **Palácio dos Correios - Praça Pedro Lessa, s/n - Centro Histórico de São Paulo, São Paulo - SP, 01031-970**

- A entrega deverá ser agendada com, no mínimo, 48 (quarenta e oito) horas de antecedência, pelo e-mail tecnologia@adesampa.com.br.

Parágrafo Oitavo

A contratação deverá ser orientada à entrega de resultado técnico mensurável, tendo como principal parâmetro a performance luminosa média (lux/m²) entregue nas superfícies da fachada projetada, que deverá atingir o número de 120 lux/m² independentemente de marcas ou modelos específicos de equipamentos.

CLÁUSULA OITAVA - DAS GARANTIAS DOS EQUIPAMENTOS

A **CONTRATADA** deverá garantir, durante toda a vigência contratual, a plena funcionalidade, integridade, compatibilidade e desempenho dos equipamentos, softwares, acessórios, estruturas e demais componentes utilizados na execução do objeto, sendo integralmente responsável por sua manutenção preventiva e corretiva, sem ônus adicional à **CONTRATANTE**.

Parágrafo Primeiro

A garantia abrangerá todos os equipamentos locados e os respectivos componentes, inclusive projetores, media servers, placas, fontes, lentes, sistemas de refrigeração, estruturas de fixação, cabeamento, controladores, interfaces, softwares licenciados e quaisquer outros itens necessários à operação contínua do sistema.

Parágrafo Segundo

Ocorrendo falha, defeito, mau funcionamento, perda de desempenho ou qualquer indisponibilidade que comprometa a execução do serviço, a **CONTRATADA** deverá promover, às suas expensas, o reparo, a substituição temporária ou definitiva do item afetado por outro de características iguais ou superiores, no prazo estabelecido no SLA, sem prejuízo da continuidade da operação.

Parágrafo Terceiro

A garantia deverá permanecer válida durante toda a vigência do contrato, inclusive em períodos de operação intensiva, testes, ajustes, montagem, desmontagem, transporte interno, armazenagem e quaisquer intervenções técnicas realizadas pela **CONTRATADA**.

Parágrafo Quarto

A **CONTRATADA** será responsável pela substituição de equipamentos ou componentes que apresentem vícios, defeitos recorrentes ou que deixem de atender às especificações técnicas exigidas neste Termo de Referência, sem qualquer custo para a **CONTRATANTE**.

Parágrafo Quinto

A garantia contratual não exclui a obrigação da **CONTRATADA** de manter equipe técnica disponível para suporte, atendimento de chamados, correção de falhas e recomposição da operação, de modo a assegurar a continuidade do serviço durante toda a vigência contratual.

Parágrafo Sexto

A eventual necessidade de manutenção, reparo ou substituição de equipamentos não poderá justificar a interrupção do serviço, cabendo à CONTRATADA disponibilizar soluções de contingência compatíveis com o nível de desempenho exigido neste Termo de Referência.

CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

A **ADE SAMPÁ** exercerá a fiscalização dos serviços por intermédio de funcionário da **ADE SAMPÁ**, a ser indicado por instrumento próprio no processo SEI, de modo a assegurar o efetivo cumprimento das obrigações ajustadas.

Parágrafo Primeiro

A fiscalização não exclui e nem reduz a integral responsabilidade da **CONTRATADA**, mesmo perante terceiros, por quaisquer irregularidades constatadas na prestação dos serviços, inclusive quando resultantes de utilização de pessoal inadequado ou sem a qualificação técnica necessária, inexistindo, em qualquer hipótese, corresponsabilidade por parte da **ADE SAMPÁ**.

Parágrafo Segundo

A ausência de comunicação, por parte da **CONTRATANTE** referente a irregularidades ou falhas, não exime a **CONTRATADA** do regular cumprimento das obrigações previstas neste contrato e no **Anexo I** do Edital.

Parágrafo Terceiro

Nenhuma tolerância da **CONTRATANTE** quanto à falta de cumprimento de quaisquer das cláusulas do ajuste poderá ser entendida como aceitação, novação ou precedente.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES E DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

À **CONTRATADA**, além das obrigações constantes do **Termo de Referência**, que constitui **Anexo I** do Edital indicado no preâmbulo, e daquelas estabelecidas no RICCAP, e, subsidiariamente, na legislação pertinente, cabe:

- I. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes aos serviços prestados;
- II. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

- III. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Termo de Referência;
- IV. Responsabilizar-se integralmente pela segurança, zelo e integridade de seus equipamentos, materiais e equipe.
- V. Arcar com todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, tributários e comerciais decorrentes da execução do contrato.
- VI. Providenciar a emissão da(s) Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica – ART, junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) competente, referente(s) aos serviços técnicos envolvidos na execução do objeto.
- VII. As ARTs deverão ser emitidas por profissional(is) legalmente habilitado(s), com atribuições compatíveis, e apresentadas à Contratante antes do início da montagem, constituindo condição para liberação da execução dos serviços.
- VIII. Eventuais alterações técnicas relevantes durante a execução deverão ser acompanhadas da emissão de ART complementar ou substitutiva, conforme legislação vigente.
- IX. Zelar pela fiel execução deste contrato, utilizando-se de todos os recursos materiais e humanos necessários;
- X. Cumprir e observar todas as disposições legais, regulamentares e normativas aplicáveis ao objeto contratado, inclusive aquelas emanadas dos órgãos de fiscalização competentes, nas esferas municipal, estadual e federal;
- XI. Dar ciência imediata e por escrito à **CONTRATANTE** de qualquer anormalidade que verificar na execução dos serviços;
- XII. Prestar à **CONTRATANTE**, por escrito, os esclarecimentos solicitados e atender prontamente às reclamações sobre seus serviços;
- XIII. Comunicar à **CONTRATANTE** toda e qualquer alteração nos dados cadastrais, para atualização;
- XIV. Responder por quaisquer danos, perdas ou prejuízos causados diretamente à **CONTRATANTE** ou a terceiros decorrentes da execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização da **CONTRATANTE** em seu acompanhamento;
- XV. Manter seus profissionais identificados por meio de crachá com fotografia recente, quando for o caso;

- XVI.** Arcar com despesas decorrentes de infrações de qualquer natureza praticadas por seus empregados durante a execução dos serviços, ainda que no recinto da sede da **CONTRATANTE**;
- XVII.** Reexecutar os serviços sempre que solicitado pela **CONTRATANTE**, quando estiverem em desacordo com as técnicas e procedimentos aplicáveis, no prazo solicitado;
- XVIII.** Guardar sigilo em relação às informações ou documentos de qualquer natureza de que venha a tomar conhecimento, respondendo, administrativa, civil e criminalmente por sua indevida divulgação e incorreta ou inadequada utilização;
- XIX.** Caso a **CONTRATANTE** seja notificada de qualquer infração, a **CONTRATADA** deverá responsabilizar-se pelo pagamento das infrações, multas e eventuais indenizações. Não havendo o pagamento pela **CONTRATADA**, a **CONTRATANTE** poderá efetuar o pagamento e descontar o valor, bem como multa por descumprimento da fatura final dos serviços e/ou cobrar extra e judicialmente os valores.

Parágrafo Primeiro

A **CONTRATADA** não poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, tampouco aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, por conta própria ou por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios de qualquer espécie relacionados de forma direta ou indireta ao objeto deste contrato, o que deve ser observado, ainda, pelos seus prepostos, colaboradores e eventuais subcontratados, caso permitida a subcontratação.

Parágrafo Segundo

Em atendimento à Lei Federal nº 12.846/2013 e o Decreto Municipal nº 55.107/2014, a **CONTRATADA** se compromete a conduzir os seus negócios de forma a coibir fraudes, corrupção e quaisquer outros atos lesivos à Administração Pública, nacional ou estrangeira, abstendo-se de práticas como as seguintes:

- I.** Prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público, ou a terceira pessoa a ele relacionada;
- II.** Comprovadamente, financiar, custear, patrocinar ou de qualquer modo subvencionar a prática dos atos ilícitos previstos em Lei;
- III.** Comprovadamente, utilizar-se de interposta pessoa física ou jurídica para ocultar ou dissimular seus reais interesses ou a identidade dos beneficiários dos atos praticados;
- IV.** No tocante a licitações e contratos:

- A. Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;
- B. Impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;
- C. Afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;
- D. Fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente; Criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;
- E. Obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais; ou
- F. Manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública;
- G. Dificultar atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, ou intervir em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização do sistema financeiro nacional.

Parágrafo Terceiro

O descumprimento das obrigações previstas nos Parágrafos Primeiro e Segundo desta Cláusula Décima poderá submeter a **CONTRATADA** à rescisão unilateral do contrato, a critério da **ADE SAMP**, sem prejuízo da aplicação das sanções penais e administrativas cabíveis e, também, da instauração do processo administrativo de responsabilização.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES E DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

À **CONTRATANTE** cabe, além das obrigações constantes do **Termo de Referência**, que constitui **Anexo I** do Edital indicado no preâmbulo, e daquelas estabelecidas no RICCAP e, subsidiariamente, na legislação pertinente, cabe:

- I. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos.

- II. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Termo de Referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- III. Fornecer à **CONTRATADA** todos os dados e informações necessários à execução do objeto do Contrato;
- IV. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- V. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- VI. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Termo de Referência e seus anexos;
- VII. Permitir aos técnicos e profissionais da **CONTRATADA** acesso às áreas físicas envolvidas na execução deste Contrato, observadas as normas de segurança;
- VIII. Aplicar as penalidades previstas neste contrato, em caso de descumprimento pela **CONTRATADA** de quaisquer cláusulas estabelecidas;
- IX. A **ADE SAMP** não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela **CONTRATADA** com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Referência, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da **CONTRATADA**, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS ALTERAÇÕES

A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no objeto, a critério exclusivo da CONTRATANTE, até o limite de 50% (cinquenta por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

Parágrafo primeiro

As supressões poderão ser realizadas de forma unilateral pela ADE SAMP, limitadas à 50% (cinquenta por cento) do valor global atualizado do contrato, podendo ser superiores a esse percentual mediante acordo entre as partes, desde que devidamente justificadas.

Parágrafo segundo

Eventual alteração será obrigatoriamente formalizada pela celebração de prévio termo aditivo ao presente instrumento, respeitadas as disposições no RICCAP e na legislação vigente à época pertinente ao caso concreto.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

Sem prejuízo das demais disposições previstas no Termo de Referência, no contrato e nas normas internas aplicáveis, o descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA sujeitará a infratora às sanções administrativas previstas no Regulamento Interno de Compras, Contratações, Alienações e Parcerias da ADE SAMPÁ – RICCAP, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

Parágrafo Primeiro

A CONTRATANTE poderá glosar valores referentes a serviços, produtos ou documentos executados ou apresentados em desacordo com os requisitos técnicos, normativos ou operacionais estabelecidos no Termo de Referência, no contrato ou em normas complementares da ADE SAMPÁ, cabendo à CONTRATADA a responsabilidade de corrigir as inconformidades no prazo que lhe for assinalado.

Parágrafo Segundo

À adjudicatária que, sem justificativa aceita pela ADE SAMPÁ, não celebrar o contrato, embora convocada dentro do prazo de validade de sua proposta; deixar de entregar, ou apresentar documentação falsa, exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta ou lance, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, será aplicada a sanção de impedimento de contratar com a ADE SAMPÁ, sem prejuízo das multas cabíveis, observado o procedimento previsto no RICCAP.

Parágrafo Terceiro

Se a recusa em celebrar o contrato for motivada por fato impeditivo relevante, devidamente comprovado e superveniente à apresentação da proposta, a autoridade competente poderá, mediante ato motivado, deixar de aplicar as penalidades previstas.

Parágrafo Quarto

A inexecução parcial do contrato ensejará a incidência de multas conforme tabela de infrações abaixo, podendo haver cumulação das penalidades, com base nas infrações cometidas pela **Contratada:**

Tabela 1

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	Advertência escrita
2	Multa de até 0,5% sobre o valor mensal do contrato
3	Multa de até 1% sobre o valor mensal do contrato
4	Multa de até 2% sobre o valor mensal do contrato
5	Multa de até 3% sobre o valor mensal do contrato
6	Rescisão contratual

Tabela 2

DESCRIÇÃO	GRAU	INCIDÊNCIA
Atraso na entrega e instalação inicial dos equipamentos, limitada a 5 (cinco) dias.	2	Por dia
Deixar de prestar quaisquer informações ou fornecer documentos solicitados no prazo estipulado.	1	Por ocorrência
Executar serviço incompleto, indisponibilidade de serviço, provisório como por caráter permanente, em desacordo com o TR	3	Por ocorrência
Suspender ou interromper, salvo por motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços.	5	Por ocorrência
Dificultar a ação da fiscalização ou o cumprimento de orientações e solicitações da CONTRATANTE	2	Por ocorrência
Recusar-se a executar serviço determinado pela Contratante, sem motivo justificado	5	Por ocorrência
Caso o equipamento permaneça inoperante por prazo superior a 48 (quarenta e oito) horas ininterruptas, caracterizando descaso com a manutenção.	4	Por ocorrência
Inexecução total, abandono do serviço ou recusa injustificada em efetuar as substituições	5	Por ocorrência

necessárias		
Desrespeitar os prazos de execução e entrega dos serviços	5	Por ocorrência
Acumular 3 (três) de grau 1	2	Por ocorrência
Acumular 2 (duas) de grau 2 e/ou 3	5	Por ocorrência
Acumular 2 (duas) de grau 4 e/ou 5	6	Por ocorrência

Do Processo de Aplicação:

As glosas do Termo de Referência, serão apontadas pelo fiscal do contrato no ateste da nota fiscal e descontadas diretamente do pagamento mensal.

Parágrafo Quinto

O contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela CONTRATANTE por conta do não atendimento a termos contratuais comprovados tecnicamente, da recorrência de aplicação de multas, de repetidos eventos de inexecução parcial, ou da caracterização de inexecução total dos serviços.

Parágrafo Sexto

A aplicação das sanções previstas observará os princípios da proporcionalidade, razoabilidade e vedação ao bis in idem, não sendo admitida a aplicação cumulativa de penalidades para o mesmo fato gerador. Quando uma mesma conduta ou ocorrência ensejar mais de uma sanção prevista neste instrumento, será aplicada exclusivamente a penalidade mais gravosa, conforme a gravidade da infração, sem prejuízo das medidas de correção e recomposição eventualmente cabíveis.

Parágrafo Sétimo

Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela CONTRATADA à CONTRATANTE, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa e cobrado judicialmente.

Parágrafo Oitavo

Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a CONTRATADA poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

Parágrafo Nono

A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na legislação municipal pertinente.

Parágrafo Décimo

A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à ADE SAMPA, observado o princípio da proporcionalidade. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei Federal nº 12.846/2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão.

Parágrafo Décimo Primeiro

As sanções administrativas são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras.

Parágrafo Décimo Segundo

O prazo para pagamento das multas será de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação da empresa apenada.

Parágrafo Décimo Terceiro

Conforme o caso, e sendo possível, o valor devido será descontado da importância que a CONTRATADA empresa tenha a receber da CONTRATANTE ou por intermédio da retenção de créditos decorrentes do contrato até os limites do valor apurado, conforme o RICCAP e legislações aplicáveis.

Parágrafo Décimo Quarto

Não havendo pagamento pela CONTRATADA, o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando-se a devedora a processo judicial cabível.

Parágrafo Décimo Quinto

As penalidades deverão ser registradas de acordo com o RICCAP desta Agência.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - PROCEDIMENTO PARA APLICAÇÃO DE PENALIDADE

Na aplicação das penalidades previstas neste contrato deverão observar os seguintes procedimentos:

- I. Proposta de aplicação da pena, formulada pelo fiscal ao gestor do contrato, por comunicação formal, mediante caracterização da infração imputada ao contratado;

- II. Acolhida a proposta de aplicação de penalidade pelo gestor, intimar-se-á o contratado, com aviso de recebimento, a fim de garantir o contraditório e a ampla defesa;
- III. A CONTRATADA terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação para apresentar defesa, que será avaliada pelo gestor do contrato;
- IV. Mantida a intenção de aplicação de penalidade, será instruído processo SEI para manifestação jurídica sobre as razões de defesa;
- V. Após, será promulgada decisão do gestor ou diretor da unidade gestora vinculado à ADE SAMPA, devendo ser enviada à CONTRATADA por comunicação com aviso de recebimento;
- VI. A CONTRATADA terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da comunicação para interposição de recurso, o qual será decidido pela Diretoria Executiva, decidindo-se definitivamente, ou não, pela aplicação da penalidade.

Parágrafo Primeiro

Sendo a CONTRATADA notificada da aplicação das sanções e transcorrido o prazo sem interposição de recurso, executar-se-á a penalidade aplicada.

Parágrafo Segundo

O procedimento aqui estabelecido aplicar-se-á também à solicitação de extinção unilateral do contrato pela ADE SAMPA, podendo haver procedimento simultâneo quanto à aplicação de penalidade decorrente do mesmo fato.

Parágrafo Terceiro

Para a dispensa da aplicação de penalidade é imprescindível a expressa manifestação do gestor do contrato.

Parágrafo Quarto

A contagem dos prazos seguirá o estabelecido no artigo 12 do RICCAP.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

A rescisão do Contrato poderá ocorrer mediante distrato consensual ou unilateral, através de comunicação prévia e escrita da outra parte no prazo mínimo de 30 (trinta) dias corridos.

Parágrafo Primeiro

Os casos de rescisão contratual serão formalmente justificados.

Parágrafo Segundo

O contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela Contratante, respeitado o contraditório e garantida a ampla defesa, tendo em vista a ocorrência das seguintes condições:

- I. Não atendimento aos termos contratuais;
- II. Recorrência de aplicação de multas;
- III. Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA; que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;
- IV. Decretação de falência ou de insolvência civil e dissolução da CONTRATADA;
- V. Caracterização de inexecução total dos serviços;
- VI. Razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;

Parágrafo Terceiro

A rescisão por culpa da contratada PODERÁ acarretar as seguintes consequências, sem prejuízo das penalidades previstas:

- I. Retenção dos valores decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE;
- II. Execução da garantia contratual, para ressarcimento da CONTRATANTE, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos.

Parágrafo Quarto

O contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela Contratada mediante a ocorrência das seguintes situações:

- I. Supressão, por parte da Administração, de obras, serviços ou compras que acarrete modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido neste contrato;
- II. Suspensão de execução do contrato, por ordem escrita da CONTRATANTE, por prazo superior a 3 (três) meses;
- III. Repetidas suspensões que totalizem 90 (noventa) dias úteis, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas;
- IV. Atraso superior a 2 (dois) meses, contado da emissão da nota fiscal, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pela CONTRATANTE;
- V. Não liberação, pela CONTRANTE, nos prazos ajustados entre as partes, de área, local ou objeto, para execução de obra, serviço ou fornecimento.
- VI. Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato

Parágrafo Quinto

As hipóteses de extinção a que se referem os incisos II, III e IV do parágrafo anterior:

- I. Não serão admitidas em caso de calamidade pública, de grave perturbação da ordem interna ou de guerra, bem como quando decorrerem de ato ou fato que o contratado tenha praticado, do qual tenha participado ou para o qual tenha contribuído;
- II. Assegurarão ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até a normalização da situação, admitido o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei 14.133/2021.

Parágrafo Sexto

Quando a rescisão ocorrer sem que haja culpa da outra parte contratante, será esta ressarcida dos prejuízos que houver sofrido, regularmente comprovados, e ainda:

- I. Devolução da garantia;
- II. Pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão, com finalização das obrigações que ainda estiverem em andamento;
- III. Pagamento do custo da desmobilização, se for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA SUBCONTRATAÇÃO

A subcontratação depende de autorização prévia da Contratante, a quem incumbe avaliar se a subcontratada cumpre os requisitos de qualificação técnica, além da regularidade fiscal e trabalhista, necessários à execução do objeto;

Parágrafo primeiro

Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da Contratada pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responder perante a Contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

A **CONTRATADA**, por si e por seus colaboradores, obriga-se a atuar no presente contrato em conformidade com a legislação vigente sobre Proteção de Dados Pessoais e as determinações de órgãos reguladores/fiscalizadores sobre a matéria, em especial a Lei Federal nº

13.709/2018, além das demais normas e políticas de proteção de dados dos munícipes que serão acompanhados no escopo deste contrato.

Parágrafo Primeiro - Conformidade

As Partes se comprometem a tratar os dados pessoais envolvidos necessários à execução do presente instrumento, exclusivamente para cumprir com a finalidade a que se destinam, bem como a toda a legislação aplicável sobre segurança da informação, privacidade e proteção de dados, inclusive, mas não se limitando à Lei Geral de Proteção de Dados (lei Federal nº 13.709/2018), sob prejuízo da Parte infratora responderá pelas perdas e danos que comprovadamente der causa.

Parágrafo Segundo - Co Controladora

As Partes, em razão do objeto e das obrigações previstas neste instrumento, sempre que assumam conjuntamente a totalidade ou parte das decisões relevantes sobre o tratamento de Dados Pessoais, ou por uma das Partes em benefício de ambas ou para cumprimento das finalidades aqui descritas, atuarão como co controladoras no referido tratamento.

Parágrafo Terceiro

Cada Parte deve assegurar que quaisquer dados pessoais que forneça à outra Parte tenham sido obtidos em conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados e deverão tomar as medidas necessárias, incluindo, sem limitação, o fornecimento de informações, envio de avisos e inclusão de informações nas respectivas Políticas de Privacidade e demais documentos aplicáveis, bem como obtenção de consentimento dos titulares dos dados pessoais, quando aplicável, para assegurar que a outra Parte tenha o direito de processar tais dados pessoais.

Parágrafo Quarto

A Parte que venha a fazer qualquer tipo de uso dos Dados Pessoais para outras finalidades que não aquelas descritas neste instrumento, agirá, em relação a tal tratamento, como Controladora Independente dos Dados Pessoais, assumindo integral responsabilidade pela legalidade e legitimidade de tal tratamento. O disposto não limita ou prejudica qualquer obrigação de confidencialidade ou de sigilo legal que tenha sido assumida pela Parte Receptora ou à qual esteja obrigada em relação a esses Dados Pessoais.

Parágrafo Quinto - Dados Pessoais Sensíveis

As partes reconhecem que os Dados Pessoais Sensíveis estão sujeitos a um maior rigor, portanto, exigem maior proteção técnica e organizacional. Assim, quando houver operações de Tratamento de Dados Pessoais Sensíveis, deve ser garantido que as proteções técnicas

apropriadas, aptas a manter a integridade, confidencialidade e segurança destas informações sejam implementadas, como, por exemplo, mas não limitando a criptografia.

Parágrafo Sexto - Programa de Segurança e Governança de Dados

As Partes se comprometem a instituir e manter um programa abrangente de segurança e governança de dados pessoais. Esse programa deverá estabelecer controles técnicos e administrativos apropriados para garantir a confidencialidade, integridade e disponibilidade dos Dados Pessoais objeto de Tratamento, além de garantir a conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados e demais normas que versem sobre privacidade e proteção de dados pessoais.

Parágrafo Sétimo - Medidas de Segurança

A **CONTRATADA** instituiu medidas de segurança de acordo com o disposto pela Autoridade Nacional de Proteção de Dados e espera que a **CONTRATANTE** desenvolva ou esteja em fase de implantação de medidas cabíveis de segurança e governança de dados pessoais, para proteger as informações pessoais tratadas, inclusive, mas não se limitando à confidencialidade, integridade e disponibilidade dos Dados Pessoais.

Parágrafo Oitavo - Direitos dos Titulares

As Partes serão responsáveis, quando agirem como Controladoras, conjunta ou independente, pelo recebimento, processamento e atendimento das solicitações de exercício de direitos dos titulares dos dados pessoais, devendo a outra Parte cooperar para isso quando os dados pessoais sejam por ela tratados, conforme disposto nesta Cláusula.

Parágrafo Nono

Sempre que solicitado por uma das Partes, a outra Parte deverá auxiliar no atendimento das requisições realizadas por titulares em relação aos Dados Pessoais tratados para as finalidades deste instrumento, providenciando todas as informações solicitadas pela outra Parte de forma imediata ou no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, justificando os motivos da demora.

Parágrafo Décimo

Em relação aos tratamentos independentes, em que cada Parte conste como Controladora independente, ou quando uma das Partes venha a ser qualificada como Operadora e a outra como Controladora, a Parte classificada como Controladora independentemente aquele tratamento específico ficará responsável pelo atendimento à solicitação do titular de dados. Caso uma Parte venha a receber uma solicitação pela qual não seja responsável, por não

realizar tal tratamento ou por ser mera Operadora de tal tratamento, ficará responsável por direcionar o titular dos Dados Pessoais para que faça sua solicitação à Parte correta.

Parágrafo Décimo Primeiro - Responsabilidade pelos Operadores

As Partes concordam em supervisionar os seus Operadores e qualquer outra Parte agindo em seu nome para que estes apenas realizam o Tratamento de dados seguindo as instruções fornecidas pela Parte responsável pela subcontratação, assumindo esta responsabilidade integral por todos os atos e omissões do subcontratado, assim como pelos danos, qualquer que seja sua natureza, deles decorrentes.

Parágrafo Décimo Segundo - Transferência Internacional

Caso seja necessária a transferência internacional de Dados Pessoais para o cumprimento do presente instrumento, as Partes deverão implementar as medidas de segurança necessárias para a garantia da confidencialidade, integridade e disponibilidade dos dados pessoais transferidos.

Parágrafo Décimo Terceiro - Incidentes de Segurança

Na ocorrência de qualquer Incidente de Segurança, conforme definido abaixo, que envolva Dados Pessoais compartilhados com base neste instrumento, a Parte que venha a tomar conhecimento de tal ocorrência deverá: a) comunicar a outra Parte sobre o ocorrido imediatamente, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contado a partir da ciência do Incidente de Segurança, sendo permitindo, ainda, complementar as informações em prazo ser oportunamente ajustado entre as Partes; b) consultar a outra Parte sobre medidas a serem adotadas no tratamento do Incidente de Segurança; e c) Colaborarem as Partes para, conjuntamente e na medida de suas respectivas responsabilidades, limitar o alcance do vazamento, impedir novas ocorrências, bem como mitigar, eliminar, indenizar ou de outra forma tratar os efeitos do Incidente de Segurança.

Parágrafo Décimo Quarto - Responsabilidades

A parte infratora será responsável por quaisquer reclamações, perdas e danos, despesas processuais judiciais, administrativas e arbitrais, em qualquer instância ou tribunal, que venham a ser ajuizadas em face da parte inocente, multas, inclusive, mas não se limitando àquelas aplicadas pela Autoridade Nacional de Proteção de Dados, além de qualquer outra situação que exija o pagamento de valores pecuniários, quando os eventos que levaram a tais consequências decorrerem de: (i) descumprimento, pela parte infratora, ou por terceiros por ele contratados, das disposições expostas neste instrumento; (ii) qualquer exposição acidental ou

proposital de dados pessoais; (iii) qualquer ato da parte infratora ou de terceiros por ela contratados, em discordância com a legislação aplicável à privacidade e proteção de dados.

Parágrafo Décimo Quinto - Término do Tratamento

Ao término da relação entre as Partes, as Partes comprometem-se a eliminar, corrigir, anonimizar, armazenar e/ou bloquear o acesso às informações, em caráter definitivo ou não, que tiverem sido tratadas em decorrência deste instrumento para as Finalidades comuns das Partes, salvo permissão legal para a manutenção desse tratamento, estendendo-se essa obrigação a eventuais cópias desses Dados Pessoais. Mesmo após a rescisão deste instrumento ou de outros acordos celebrados entre as Partes, as obrigações das Partes perdurarão enquanto ela tiver acesso, estiver em posse ou conseguir realizar qualquer operação de tratamento com os Dados Pessoais envolvendo informações fornecidas pela outra Parte.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DISPOSIÇÕES FINAIS:

Fica ajustado, ainda, que:

- I. Consideram-se partes integrantes do presente Contrato, como se nele estivessem transcritos:
 - A. O Edital mencionado no preâmbulo e seus Anexos;
 - B. A Proposta Comercial apresentada pela **CONTRATADA**;
- II. Aplicam-se às omissões deste contrato as disposições normativas indicadas no preâmbulo deste Termo de Contrato e demais disposições regulamentares pertinentes.

Parágrafo único

Para dirimir quaisquer questões decorrentes deste Termo de Contrato, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca da Capital do Estado de São Paulo.

E assim, por estarem às partes justas e contratadas, foi lavrado o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma que, lido e achado conforme pela **ADE SAMP** e pela **CONTRATADA**, vai por elas assinado para que produza todos os efeitos de Direito, na presença das testemunhas abaixo identificadas.

São Paulo, ____ de _____ de 2026.

AGÊNCIA SÃO PAULO DE DESENVOLVIMENTO - ADE SAMP

Diretor-Presidente

Diretor-Administrativo

CONTRATADA:

Nome:

Cargo:

Nome:

Cargo:

TESTEMUNHAS:

Nome:

RG:

CPF:

Nome:

RG:

CPF: